

O Fenómeno da Delinquência Juvenil na Formação de Gangues em Portugal: um estudo exploratório
do projeto ISRD-3



Lúcia Ferreira Ramalho

O Fenómeno da Delinquência Juvenil na Formação de Gangues em Portugal: um
estudo exploratório do projeto ISRD-3

Universidade Fernando Pessoa
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
1º Ciclo de Estudos em Criminologia
Porto, 2015

O Fenómeno da Delinquência Juvenil na Formação de Gangues em Portugal: um estudo exploratório
do projeto ISRD-3

O Fenómeno da Delinquência Juvenil na Formação de Gangues em Portugal: um estudo exploratório
do projeto ISRD-3



Lúcia Ferreira Ramalho

O Fenómeno da Delinquência Juvenil na Formação de Gangues em Portugal: um
estudo exploratório do projeto ISRD-3

Universidade Fernando Pessoa
Faculdade de Ciências Sociais e Humana
1º Ciclo de Estudos em Criminologia
Porto, 2015



Lúcia Ferreira Ramalho

O Fenómeno da Delinquência Juvenil na Formação de Gangues em Portugal: um
estudo exploratório do projeto ISRD-3

Lúcia Ferreira Ramalho

Projeto de Graduação apresentado à
Universidade Fernando Pessoa como parte
dos Requisitos para obtenção do grau de
Licenciatura em Criminologia, sob a
orientação do Professor Doutor João
Casqueira e Professora Doutora Gloria
Fernández-Pacheco.

Resumo: O estudo intitulado “ O Fenómeno da Delinquência Juvenil na Formação de Gangues em Portugal: um estudo exploratório do projeto ISRD-3” baseia-se num estudo internacional chamado Interntional Self- Reported Delinquency Study , na sua 3ª versão em Portugal (ISRD-3), e tem por objetivo explorar o impacto da delinquência juvenil junto da formação de gangues.

No presente projeto, que numa primeira parte, se propõe uma breve revisão da literatura dos contextos relativos aos conceitos Delinquência e Gangues, dos objectivos e bases teóricas do estudo ISRD-3; seguindo-se de uma segunda parte com a apresentação e a exploração dos resultados preliminares do passe piloto realizado na cidade do Porto, propondo-se identificar a existência de normas subculturas e adesão a gangues, segundo os parâmetros da Eurogang; e qual a sua influência, se existir, no comportamento criminal ou violento dos integrantes de gangues em Portugal.

Portanto, será correto afirmar que a delinquência um fator chave na formação de gangues em Portugal?

Palavras-chave: Delinquência Juvenil; Gangues; Projeto ISRD (Self-Reported Delinquency na sua 3ª versão)

Abstract: The theme " Youth Delinquency Phenomenon in the Formation of Gangs in Portugal: an explotarory study of the project ISRD-3" it's a part of a larger study of ISRD Project (Self-Reported Delinquency in its 3rd version), that aims to investigate the impact of juvenile delinquency in the formation of gangs.

In this project, initially is proposed, through a brief literature review of the contexts of the concepts “delinquency” and “gangs”, followed by a second phase, with the presentation and the exploration of the results achieved with ISRD-3 project, where is intended to identify the existence of subcultures and antisocial norms, and his influence in criminal or violent behavior of gang members in Portugal.

So is it true that crime is a key factor in the formation of gangs in Portugal?

Keywords: Juvenile Delinquency; Gangs; Projeto ISRD (Self-Reported Delinquency in his 3ª version).

Agradecimentos

Uma vez concluído o projeto de graduação, venho por este meio manifestar a minha sincera gratidão para com a entidade acolhedora em questão, nomeadamente a Universidade Fernando Pessoa, assim como a todos os docentes que contribuíram para a formação na área de criminologia e a conclusão da minha licenciatura.

Ao meu local de estágio em geral e há minha supervisora pela oportunidade proporcionadas e pelo apoio;

A ambos os meus orientadores de estágio/projeto de graduação, nomeadamente Prof. Dr. João Casqueira e Prof. Dra. Gloria Fernández-Pacheco pela disponibilidade, apoio, dedicação e paciência demonstrados ao longo deste período;

Aos funcionários da biblioteca pela paciência, dedicação e empenho em ajudar;

A minha família em especial, amigos e conhecidos pelo incentivo e apoio, neste momento crucial da minha vida;

ÍNDICE

Introdução	1
-------------------------	---

PARTE I – Revisão Teórica

I. Estudo International Self-Report Delinquency	5
--	---

II. O Fenómeno da Delinquência Juvenil na Formação de Gangue	6
---	---

1.1. Olhar sobre o “Século da Criança”	6
--	---

1.2. Olhar sobre a delinquência Juvenil	9
---	---

1.3. O fenómeno “gangues”	14
---------------------------------	----

III - Enquadramento das Teorias Criminológicas	19
---	----

2.1. Durkheim e Teoria da Anomia	19
--	----

2.2. Merton e a Teoria da Coesão Social	20
---	----

2.3. Teorias da Identidade/Subcultura Delinquente	21
---	----

2.4. Sutherland e a Teoria da Associação Diferencial	23
--	----

2.5. Hirschi e a Teoria do Controlo Social	24
--	----

2.8 Farrington e Moffitt e as Teorias Desenvolvimentais	25
---	----

2.9. Wikstrom & Butterworth e a Teoria da Ação Situacional	26
--	----

PARTE II – Estudo Empírico

IV – Metodologia	28
-------------------------------	----

4.1. Seleção da Amostra	29
-------------------------------	----

4.2. Instrumento	29
------------------------	----

4.3. Procedimentos	30
--------------------------	----

4.4. Análise de dados	31
-----------------------------	----

4.5. Limitações	31
-----------------------	----

4.6. Resultados Exploratórios	31
4.7. Proposta de investigação futura	38
5. Conclusões	38
Bibliografia	40
V – ANEXOS	44

Índice de siglas

- ONG** – Organização Não Governamental
- CPCJ** – Comissão de Proteção de Menores
- CNPCPCJR** – Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em risco
- ONU** – Organização das Nações Unidas
- OTM** - Organização Tutelar de Menores
- LTE** – Lei Tutelar Educativa
- LPCJR** – Lei de Proteção de Jovens e Crianças em Risco
- G.R.E.A.T** – Gang Resistance Education and Training Program
- CP** – Código Penal Português
- CRP** – Constituição da República Portuguesa
- CC** – Código Civil
- ISRD-3** - Self-Reported Delinquency na sua 3ª versão
- TAS** - Teoria da Ação Situacional

Índice de Figuras

- Fig.1** – Distribuição da População do passe piloto ISRD-3 pelo Sexo
- Fig.2** – Distribuição População Feminina do passe piloto ISRD-3 tendo em conta as variáveis sexo e idade
- Fig.3** – Distribuição População Masculina do passe piloto ISRD-3 tendo em conta as variáveis sexo e idade
- Fig.4** – Distribuição da população do passe piloto ISRD-3, entre portugueses e estrangeiros
- Fig.5** – Distribuição por nacionalidades da população do passe piloto ISRD-3
- Fig.6** – Distribuição da população do passe piloto ISRD-3 por grupos
- Fig.7** – Distribuição da população do passe piloto ISRD-3 face a perceção do seu grupo como “ganguê”
- Fig.8** – Orientação de rua referênte a questão 11.1
- Fig.9** – Orientação de rua referênte a questão 11.3
- Fig.10** – Durabilidade do grupo contemplando as questões 1.2 e 11.2
- Fig.11** – Durabilidade contemplando a questão 11.4
- Fig.12** – Idêntidade do grupo referênte a questão 11.5
- Fig.13** – Atos ilegais referêntea questão 11.6
- Fig.14** – Frequência do consumo de álcool nos últimos 30 dias no passe piloto ISRD-3
- Fig.15** – Frequência do consumo da substância cannabis no passe piloto ISRD-3
- Fig.16** – Frequência do consumo da substância LSD, Anfetaminas, outras, no passe piloto ISRD-3
- Fig.17** – Frequência do consumo da substância heroína, cocaína, crack no passe piloto ISRD-3

Índice dos Anexos

Anexo A. Organizações oficiais em contexto Nacionais/Internacionais

Anexo B. Evolução dos Direito da Criança ao longo dos tempos

Anexo C. Instrumentos, regras, recomendações em matéria de prevenção de delinquência e da administração da justiça de crianças e jovens

Anexo D. Cronograma de Planificação da Investigação

Anexo E. Questionário do estudo Internacional Self- Reported Delinquency na sua 3^a versão (ISRD-3)

Anexo F. Pedido de autorização à instituição de ensino

Anexo G. Declaração de Consentimento Informado

Introdução

A elaboração deste projeto de graduação, tem por base, o projeto de investigação ISRD (Self-Reported Delinquency na sua 3ª versão), que abarca no total 35 países participantes, incluindo países fora da união europeia, que tem por objetivo principal, observar e comparar diferenças, semelhanças e as tendências em condutas antissociais e delictivas, e de vitimização entre países nos jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos de idade. Assim como testar questões teóricas relacionadas com a delinquência, com relevância na política (e.g. Teoria do Controlo Social e Anomia (Merton e Hirschi) , Teorias Desenvolvimentais: fatores de risco e proteção (Moffit e Farrington), Justiça Procedimental (Tyler, 2006) e por fim, Teoria da Ação Situacional e dos Valores Morais (Wilkstom e Butterworth, 2006).

Assim sendo, no presente projeto, para além do enfoque claro sobre o projeto ISRD-3, procura-se ainda, dar ênfase a natureza sociológica da delinquência juvenil, e como a sociedade define delinquência através da compreensão da dinâmica social do ato, o ator, e a audiência (Thompson e Bynum, 2010) que tendo em conta as explicações para as causas do crime, que consoante as perspetivas teóricas, procura perceber os motivos porque determinados indivíduos parecem mais vulneráveis ou predispostos a cometer delitos do que outros (Machado, 2008). E sendo a delinquência juvenil um fenómeno que revela uma preocupação constante dada a sua evolução face às sociedades (Negreiros, 2001), tendo em conta que a perspetiva deste fenómeno varia consoante a época e as perspetivas das diferentes ciências (Machado, 2008), e visto que as manifestações de agressividade e violência são cada vez mais visíveis (Negreiros, 2001), permanecendo como um dos problemas sociais marcantes, até pelo impacto a nível da perceção que se tem da insegurança e violência que caracteriza as sociedades atuais (Machado, 2008), assim como a evolução da criminalidade em geral, que ocupa um lugar central nos discurso social, político, mediático e quotidiano (Machado, 2008).

Começando pela ambiguidade dos próprios conceitos, à explicação que leva o individuo a delinquir, ao problema de estabelecimento de uma moldura legal adequada no combate ao fenómeno, dos olhares que a sociedade tem sobre o papel da criança desde tempos antigos até a evolução a nível das ciências sociais humanas que

contribuíram para a conceptualização de novas perspetivas e teorias, que apesar da sua evolução, principalmente a partir dos séculos XIX e XX, os temas como crime, delinquência juvenil e justiça criminal, que se encontravam como prioridade nas agendas tanto de governantes como cidadãos (Flanagan e Longmire *cit. in* Machado, 2008), assumindo-se como importantes questões de preocupação e debate públicos (Machado *cit. in* Machado 2008) onde, mesmo nos tempos que decorrem, não se consegue obter conceptualizações concretas relativamente ao fenómeno, principalmente as causas para a ocorrência do crime, o que acarreta dificuldades no seu combate (Machado, 2008).

E a par com a crescente emergência para este fenómeno, também surgiu a necessidade de criar um quadro de políticas de prevenção, começando a surgir colaboração entre vários países, quer a nível nacional ou internacional, procederam a uma série de reformas políticas, principalmente na moldura legal, como a conceção de novas legislações voltadas de forma mais concreta para o problema, disponibilizando fundos para a realização de estudos e programas que procuram recolher, aprofundar e partilhar conhecimento na área de prevenção e controlo da delinquência juvenil de modo a travar a insurgência de uma subcultura de violência (Perista et al., 2012).

Como tal, este projeto tem como objetivos, através de um breve enquadramento do problema, tanto a nível da sua conceptualização, como da sua moldura penal, mas também os diferentes panoramas da delinquência juvenil a nível nacional e internacional, que tendo por base o projeto de investigação ISRD-3 e através das perspetivas sociológicas, procura-se enfatizar o papel da sociedade neste tipo de fenómeno, mas sem nunca menosprezar as outras teorias que se revelam, cada uma com o seu contributo, muito importantes no estudo deste fenómeno.

Sendo que o presente projeto, intitulado “ O Fenómeno da Delinquência Juvenil na Formação de Gangues em Portugal: um estudo exploratório do projeto ISRD-3” tem por objetivo geral averiguar o impacto da delinquência juvenil junto da formação de gangues na cidade do Porto (Portugal). Procura-se testar as seguintes questões de investigação, contemplando os parâmetros do grupo de estudo *Eurogang*, nomeadamente:

- i. Prevalência do fenómeno na cidade do Porto;
- ii. Presença dos critérios da *Eurogang Program*;
- iii. Presença de normas subculturais e antissociais, e a sua influência no comportamento criminal ou violento em membros de gangues;

Para tratar destas questões, o trabalho será dividido em duas partes: a primeira parte trata o enquadramento teórico, onde se pretende abordar os conceitos e perspectivas teóricas relativamente ao tema em estudo.

Numa segunda parte, referente ao estudo exploratório do projeto de investigação ISRD-3 (Self-Reported Delinquency na sua 3^a versão), procederá a uma breve apresentação das suas diferentes fases de desenvolvimento do estudo, isto é, normas éticas, procedimentos, caracterização da amostra, apresentação, por último, os resultados preliminares do passe piloto e um plano de trabalho para avançar com o passe principal do referido projeto internacional.

PARTE I – Revisão Teórica

I. ESTUDO INTERNATIONAL SELF-REPORT-DELINQUENCY

O projeto ISRD (International Self-Reported Delinquency) é um estudo de âmbito internacional, que precede aos projetos anteriores (nomeadamente, ISRD-1, ISRD-2 e agora ISRD-3) com o objetivo principal, proceder há coleta dados relativos ao fenómeno da delinquência juvenil e a vitimização das amostras comparáveis entre países (mas não idêntico), em jovens com idade compreendidas entre os 12 e os 16 anos de idade.

O projeto em questão, ainda barca, outros objetivos mais gerais como, a observação e comparação de diferenças, semelhanças e tendências em ofender e vitimização entre os países, tendo essencialmente como foco principal a Europa, mas a amostra também inclui uma série de países não europeus.

Ainda procura explorar e testar questões teóricas relacionadas com a delinquência juvenil a manutenção de relevância para fins de política (e.g. Teoria do Controlo Social e Anomia (Merton e Hirschi) , Teorias Desenvolvimentais: fatores de risco e proteção (Moffit e Farrington), Justiça Procedimental: Confiança nas Instituições (Tyler, 2006) e por fim, Teoria da Ação Situacional & Ambiente Social e Valores Morais e Legais (Wilkstom & Butterworth, 2006), contemplando ainda outras áreas de interesse, como as atividades rotineiras, oportunidade criminosa ou desorganização social.

Estão envolvidos cerca de 35 países neste processo de coleta de dados, que teve o seu início no ano 2012 e está previsto o seu término para 2015 (agrupados por região geográfica), nomeadamente, Cabo Verde, China, Índia, Indonésia, Coreia do Sul, Arménia, Bósnia-Herzegovina, a República Checa, Estónia, Kosovo, Lituânia, Macedónia, Roménia, Sérvia, Eslováquia, Ucrânia, Países do Mediterrâneo: Croácia, Itália, Portugal, Espanha, Dinamarca, Finlândia, Suécia, Países da Europa Ocidental: Áustria, Bélgica, França, Alemanha, Suíça, Holanda, Reino Unido (Inglaterra, Escócia), EUA, Brasil, Chile, Venezuela.

No caso português, trata-se de um estudo que compreende uma amostra no total 5400 alunos das áreas Urbanas de Braga, Porto e Lisboa, com idades entre 12 e os 17 anos de idade. A amostra planificada foi selecionada de forma aleatória e por estratos. Contempla alunos em escolas de ensino secundário de cada uma das referidas cidades. Portanto abrange alunos do 7.º, 8.º, e 9.º anos, no entanto, para além do 10.º, 11.º e 12.º graus de escolaridade.

A equipa coordenadora compreende os seguintes elementos:

- Prof.^a Doutora Sílvia Mendes Camões, coordenadora do projeto em Portugal, professora associada e diretora do Centro de Investigação em Ciência Política (CICP) da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;
- Prof.^a Doutora Paula Cristina Marques Martíns, professora associada e membro do Centro de Investigação em Estudos da Criança (CIEC) da Universidade do Minho;
- Prof.^a Doutora Gloria Fernandez-Pacheco Alises, responsável pelo projeto na cidade do Porto, professora auxiliar e coordenadora do 1.º e 2.º ciclo em Criminologia da Universidade Fernando Pessoa.

II. O FENÓMENO DA DELINQUÊNCIA JUVENIL NA FORMAÇÃO DE GUANGUES

2.1. Olhar sobre o “Século da Criança”

As décadas que precedem ao século XX refletem a busca de um consenso internacional relativamente à consagração e efetivação de princípios e regras fundamentais, conformadores dos direitos da infância, adolescência e juventude (Carlos & Fonseca, 2005). Esta tentativa manifestou-se através da elaboração e difusão de um conjunto de instrumentos jurídico-diplomáticos que visavam assegurar à criança condições normais e adequadas ao seu crescimento e desenvolvimento pessoal e social, e assim deste modo, evitar que a criança entre em conflito com a lei, salvaguardando a tranquilidade e a ordem pública (Carlos & Fonseca, 2005). No entanto, contemplando os casos em que este cenário não é exequível, procurou-se implementar outro tipo de estratégias, que visavam essencialmente a diminuição das estatísticas oficiais de

criminalidade juvenil (Carlos & Fonseca, 2005), no entanto, como afirma Sarmiento (*cit. in* Fontes & Ferreira, 2008) existem várias culturas de infância, que variam de acordo com o momento histórico em que se desenrolam, como tal, temos de olhar há contextualização social, política, cultural, económica e ideológica (Tomás, 2012).

Esta consciencialização pública dos problemas de infância, revelou-se um processo lento que atingindo o seu apogeu no século XIX e XX onde a criança efetivamente assume uma identidade própria na sociedade, distinta do adulto, adaptada às suas necessidades (Tomás & Fonseca, 2004), e a par disto surge a necessidade de as proteger, mediante a criação e introdução de legislação, nomeadamente, as primeiras leis de proteção à infância, mas também por ação de movimentos sociais e organizações internacionais (Anexo A), que aliado a um Estado Interventivo – *Estado Providência* – numa conjugação de esforços que permite agir de forma mais eficaz junto das crianças e jovens (Tomás, 2012 e Tomás & Fonseca, 2004), assistindo-se assim portanto a uma mudança do paradigma tradicional da criança-objeto, para um novo paradigma vigente da sociologia da infância (Fontes & Ferreira, 2008), e percebendo-se finalmente a crianças como “(...) um ser social, integrante e parte preciosa da sociedade” (Canha *cit. in* Reis, 2000, p.22).

Numa breve análise às diferentes concepções da infância ao longo do tempo, deparámo-nos num primeiro momento pela total indiferença, até ao momento em que passa a ocupar um lugar central na família e na sociedade, ainda que não de uma forma consensual em todos os países (Tomás, 2012).

Como afirma Queloz:

(...) da descoberta da infância e do seu afastamento do mundo dos adultos, na sociedade como no direito penal (séculos XVI-XVIII), à descoberta da protecção à infância (fim do século XIX – XX), à descoberta dos direitos do homem (fim do século XVIII), e, sobretudo, segunda metade do século XX, depois à descoberta dos direitos das Crianças e dos Jovens (como aplicação dos direitos do homem aos menores, nos últimos 20 anos do século XX) (Queloz *cit. in* Tomás, 2012, p.16).

Como tal, apesar de hoje em dia estar prevista a consagração formal de um conjunto de direitos da criança, que se concretizada mediante a introdução de legislação (Tomás, 2012), que visa a sua proteção, ao longo da nossa história nem sempre a infância fora claramente separada da vida adulta ou algo de prioritário, sendo considerado em alguns momentos seres frágeis, indefesas ou até desprovidos de consciência, ou mesmo considerados elementos perturbadores da vida adulta (Reis, 2009), sendo que estas diferentes perspetivas estão intimamente ligada com as diferentes épocas (Ariés *cit. in* Reis, 2009).

Só a partir do Séc. XX, reconhecido como o “Século da Criança” é que as mudanças foram realmente visíveis (Anexo B.). Isto é, as crianças assumem uma identidade própria, diferente de um adulto, adaptadas as suas necessidades, e viram finalmente os seus direitos assinalados, com a aprovação em Assembleia Geral das Nações Unidas, a 20 de Novembro de 1959 com a Declaração dos Direitos da Criança, a par com um estado mais interventivo - *Estado Providência*, no estabelecimento de novas políticas sociais. Acompanhando esta tendência evolutiva, começam a surgir legislações/protocolos específicos, não só para os menores em geral (Anexo C.), mas também para aqueles que se encontram em situações de risco, no qual as crianças e jovens em perigo e/ou delinquentes passam a ser acompanhadas por associações de iniciativa privada (nomeadamente as ONG’S) com o intuito de proceder a sua reintegração na sociedade (Tomás & Fonseca, 2004). Assim, para além da atenuação da pena em função da menoridade, a aplicação dos princípios que foram sendo estipulados através dos diplomas legais, procurou-se a abolição de medidas e penas de duração indeterminada, adotando alternativas, postulando-se apenas em *ultima ratio* e pelo tempo mais breve possível, pois tendo em conta a satisfação de uma sociedade insegura, procurando a atenuação dos efeitos nefastos desta medida, reconheceu-se assim entre outras medidas, a necessidade de separar crianças e jovens dos adultos, em que as Regras Mínimas para a Administração da Justiça de Menores, recomendadas pelo Sétimo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, adotadas pela resolução 40/33 da Assembleia Geral das Nações Unidas (Regras de Beijing). Assim como a Recomendação R(87)20, do Comité de Ministros do Conselho da Europa, sobre as reações sociais relativamente à delinquência juvenil, reafirma esse mesmo princípio, insistindo ainda na componente educativa, assim como

a Convenção dos Direitos da Criança, no qual obriga os países signatários o dever de garante relativo a legalidade de detenção ou prisão da criança, entre outras legislações de relevo (Carlos & Fonseca, 2005).

Em Portugal, os princípios jurídicos fundamentais que regem a família e a infância emergem em primeiro lugar da Constituição da República Portuguesa (CRP), no qual estabelece as linhas orientadoras estruturantes desta matéria (Costa, 2012).

No encadeamento de ideias, Portugal, fora então, um dos primeiros países a adotar leis específicas para menores, mais especificamente pela adoção de organismos que coordenam ações dirigidas a menores, e nesse sentido foram formadas as Comissões de Proteção de Menores (CPCJ), e mais tarde a Comissão Nacional De Proteção a Crianças e Jovens em Situação de Perigo (CNPCJR), organismo este que coordena e avalia as ações de todas as outras comissões (Tomás & Fonseca, 2004).

2.2. Olhar sobre a delinquência Juvenil

“A delinquência é um assunto de direito mas também da sociedade e de homens”

(Born, 2005, p.19)

Na actualidade, a delinquência é um problema social que tem vindo a ganhar visibilidade nas sociedades ocidentais tanto ao nível do debate público como no campo da decisão política, que espelham a complexidade e a multidimensionalidade do fenómeno, cujo estudo constitui elemento importante na análise das mudanças e dinâmicas sociais num determinado contexto e época (Carvalho, 2012). E como tal, traz à discussão, para além dos contornos sociais referidos, também a nível jurídico, procura uma maior reflexão, dada um conjunto de fatores que têm de ser contemplados na sua análise, como por exemplo, a segregação espacial, social, étnica em alguns espaços, a degradação das zonas urbanas, a natureza dos laços sociais, as transformações dos modelos familiares, fenómenos de agrupamentos de crianças e jovens (bandos, gangues, tribos), os sistemas de ensino, mercado de trabalho, entre outros fatores de risco e proteção associados (Carvalho, 2012). Até porque, como afirma Gersão (*cit. in* Carvalho, 2012), é um fenómeno transversal a todas as classes sociais, que varia apenas

na sua intensidade e grau de visibilidade, e em função da eficácia dos mecanismos de controlo.

E como tal, toda esta problemática remete para a reação social e o sentimento de insegurança (Carlos & Fonseca, 2005).

Já a nível histórico, este fenómeno, nem sempre fora uma preocupação de cariz internacional (Carvalho, 2012). Até ao início da década de 1980, estes casos eram da competência exclusiva dos Estados, não existindo documentos de cariz internacional que favorecessem uma apreciação conjunta do fenómeno (Carvalho, 2012), sendo que, só muito recentemente, com a tomada de consciência internacional sobre a nova representação da condição social da infância, surgiu a preocupação comum de várias nações, e como tal houve uma necessidade de formular novas regras e quadros jurídicos, que aliada a documentos de cariz universal, como a Declaração Universal dos Direitos do Humanos (1948), vieram a definir as diretrizes no plano internacional (Anexo C) que visam a efetivação da sua proteção, assim como dos princípios fundamentais como, a liberdade, igualdade, legalidade e presunção de inocência, sem discriminação (Carvalho, 2012), como por exemplo as Regras de Pequim, os princípios orientadores de Riade (Santos, 2004), entre outras.

No entanto este processo só começou a ganhar mais expressão no século XX (período do pós-guerra, integrado num movimento mais amplo de reconhecimento dos direitos humanos), que atingiu o seu apogeu em 1989, com a adoção da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, no qual, tendo em conta o Art.º1 define-se “a criança como todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo” (lei esta que coincide atualmente com a lei portuguesa, ARTº 122 C.C.), retificada por Portugal a 26/01/90 e constitui direito interno português por força do direito Internacional disposto no Art.º8, nº2 da CRP “As normas constantes dos órgãos competentes das organizações internacionais de que Portugal seja parte vigoram diretamente na ordem interna, desde que tal se encontre estabelecido nos respetivos tratados constitutivos” (Costa, 2012 e CRP, 2013). Sendo que paralelamente a este instrumento internacional se fixaram uma série de Declarações e Recomendações da Organização das Nações Unidas (ONU), entre outros documentos

e instrumentos do Conselho da Europa, que se consolidaram em virtude da efetivação da proteção dos direitos das crianças, principalmente em matéria de prevenção da delinquência (Costa, 2012) assistindo-se portanto, a profundas alterações no ornamento jurídico português, nomeadamente, a nível do modelo vigente, que anteriormente se apoiava num modelo de intervenção “protecionista” no qual todas as crianças em perigo moral, desamparadas e delinquentes carecem de proteção, para um modelo “educativo” (Santos, 2004).

No caso português, crianças e jovens menores de 16 anos pela prática de atos delinquentes, ao abrigo do Art.º19 do Código Penal Português (CP), são considerados inimputáveis e como tal, estão ao abrigo de outras legislações específicas no âmbito da proteção e intervenção (Carvalho, 2012).

Em suma, em contexto nacional, decorrente da ação da Comissão de Reforma do Sistema de Execução de Penas e Medidas (1996), foram aprovadas em assembleia duas novas leis muito distintas entre si, no ano de 1999, isto muito devido a semelhança que eram tratados os menores em perigo ou autores de factos qualificados como crime ou outras condutas desviantes, e de forma a ultrapassar este paradoxo, surgiu a *Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo* (Lei nº147/99, 1 de Setembro, Ministério do Trabalho e da Solidariedade) e *Lei Tutelar Educativa* (Lei nº 166/99, 14 de Setembro, Ministério da Justiça), que só entrou em vigor no ano 2001, substituindo a Organização Tutelar de Menores (OTM, 1978).

Tem por objetivos principais: por um lado o processo de proteção, por outro o processo tutelar de menores, ambos da competência dos Tribunais de família e menores, adotando-se um modelo de justiça com ênfase na responsabilização dos menores (Tomás & Fonseca, 2004), que por ordem do despacho da Lei n.º 133/99 de 28 de Agosto (que veio a alterar o Decreto-Lei n.º 314/78 de 77 de Outubro) a nível de matéria de processos tutelares cíveis, prevê ainda no seu Artº148 nº1 “ as decisões que apliquem medidas tutelares cíveis e de proteção, ainda que provisórias, devem conjugar-se e harmonizar-se entre si, tendo em conta o interesse superior do menor” (Perista et al., 2012), isto porque, mesmo que os dois grandes documentos legais que constituem a fundamentação do direito de menores em Portugal, distingam claramente o minore

delinquente/infrator de menor vítima, prevê-se ainda, que estas leis se articulem em situações de perigo (Perista et al., 2012).

Deste modo, LPCJP insere-se num processo de reforma e resulta do debate entre o chamado modelo de “justiça”, em que se privilegia a defesa da sociedade e o respeito dos direitos, liberdades e garantias das crianças e o modelo de “proteção”, em que se privilegia a intervenção do Estado na defesa do interesse da criança sem que formalmente lhe esteja reconhecido o direito ao contraditório (Santos, 2004) e a LTE, entre outras medidas previstas, visa antes de mais, a educação do menor, entre os 12 e os 16 anos, que tenha praticado um facto qualificado pela lei como crime, no entanto, estas medidas podem-se estender até ao jovem completar 21 anos (Art.º5, LTE, *cit. in* Santos, 2004). A lei ainda consagra um conjunto de medidas, que visam a educação do menor para o direito e a sua reinserção de forma responsável na vida em comunidade (Art.º5, LTE *cit. in* Santos, 2004). Como tal, está estipulado no espírito da lei que é a delinquência juvenil passa a ser sentenciada e não o jovem em questão (Perista et al., 2012).

No entanto, ao falar da evolução do papel das sociedades face a este fenómeno, é importante entender o conceitos associados, assim como a ambiguidade que abarcas, de modo a perceber melhor o fenómeno, salientando a inexistência de uma definição absoluta (Carvalho, 2012).

Como refere Cusson, existe duas lições importantes a retirar decorrentes das noções sociológicas de *norma* e *desviância/comportamento antissocial*: a primeira é que a própria sociedade confere a si mesma as normas que corresponde aos seus valores e interesses do grupo dominante; e a segunda é que quer as normas e as sanções fazem parte da nossa realidade social, e que na presença de uma transgressão o indivíduo é sancionado. Como tal, pode-se concluir que a sociedade difere de país para país, e de época para época, no qual a definição tem sempre como base o contexto em que ocorre e não propriamente no ato em si (Cusson, 2011).

Posto isto, o termo *delinquência*, está envolto em ambiguidade literária, o que vai de encontro com a afirmação de Carvalho. Podendo ser definida em função de critérios

jurídicos «sendo delinquente o indivíduo que praticou atos dos quais resultou uma condenação pelos tribunais». Confundindo-se por vezes, com a definição de comportamento antissocial, definição essa mais abrangente, «o comportamento antissocial é o mais abrangente, referindo-se a uma vasta gama de atividades como atos agressivos, furtos, vandalismo, fugas ou outros comportamentos que traduzem, de um modo geram, uma violação de normas ou de expectativas socialmente estabelecidas» (Kazdin *cit. in* Negreiros, 2001, pp. 12 e 14), e que ocorre antes do indivíduo ter atingido a idade da responsabilidade criminal, seja pela prática de atos ilegais, ou atos que vão contra as normas da sociedade e não estão tipificados (Negreiros, 2001). Geralmente, os indivíduos que têm tendência a adotar uma conduta desviante de modo prolongado, têm maior tendência para delinquir (Cusson, 2011).

Outro ponto fulcral a ter em conta, é o uso indiscriminado de termos como, *crime*, *delinquência*, *comportamento antissocial*, e a forma como são aplicados. Autores como Cusson e Negreiros declaram que apesar de os termos serem utilizados de forma indiscriminada para descrever a mesma realidade não quer dizer que não existe diferenças (Cusson, 2011 & Negreiros, 2001). Assim, Negreiros recomenda que a utilização do termo *comportamento antissocial* é mais adequada, do que os termos *delinquência ou crime* (termos mais adequados quando o comportamento é objeto de sanção penal), enquanto o termo *comportamento antissocial*, se apresenta como fora referido anteriormente, um termo mais abrangente, e que se refere a ações que não estando tipificadas nos livros jurídicos e vai contra os princípios da sociedade onde o indivíduo se insere, isto porque, nem todas as condutas sociais têm uma expressão jurídica (Negreiros, 2001).

Portanto, mais do que falar em crianças e jovens delinquentes, esta em causa os atos que designamos delinquentes, cuja sua classificação varia de quadros normativos-jurídicos vigentes de cada época, o que explica o que leva a ter reações tão disparem em diferentes contextos e/ou épocas (Carvalho, 2012) e que em virtude da idade, se encontram em situação de inimputabilidade criminal, beneficiando de legislação específica em detrimento da aplicação do código penal (Blinder, Gilbert & Bruce *cit. in* Carvalho, 2012).

2.3. O fenómeno “gangues”

“O gang emerge nos interstícios da sociedade, num vazio institucional que permite a estes adolescentes escaparem ao projeto socializante do mundo adulto”

(Thrasher *cit. in* Cusson, 2001, p. 162).

Relativamente ao conceito de “*gangue*” ainda não existe uma unanimidade relativamente a sua definição, sendo que a definição mais aceite seja a de Klein «o gang é um grupo característico de adolescentes, reconhecido interna e externamente enquanto tal e se dedica a uma atividade delituosa que suscita a hostilidade da vizinhança e da polícia local», (*cit. in* Cusson, 2011, p.160) ideia esta que remonta a ideia defendida por Frederick Thrasher (*cit. in* Cusson, 2001, pp. 160 a 161) «a coesão interna do gang assenta numa posição face às pessoas honestas da comunidade; estas afirmam-no na sua existência através da exclusão. É no conflito, e através dele, que o gang se estrutura, e se reforça a distinção entre ‘eles’ e ‘nós’».

Com base nesta indefinição relativamente ao fenómeno, tanto por parte das instâncias políticas, como investigadores ou até mesmo as instâncias que procuram aplicar a lei (Ball and Curry 1995; Esbensen et al. 2001; Klein 1969; Klein and Maxxson 2006; Miller 1975 *cit. in* Matsuda, Esbensen e Carson, 2012), torna-se um obstáculo claro na identificação do próprio gangue e dos respetivos membros, criando perceções enviesadas (Klain and Maxson, 2006 *cit. in* Matsuda, Esbensen e Carson, 2012), estando ainda associados problemas como a visão estereótipo normalmente associada, como tal procurou-se, chegar a um entendimento geral quanto a definição a ser utilizada, isto porque nem todos os grupos são considerados gangues, mas no entanto, a essência que reveste um gangue, pode não ser consensual (Matsuda, Esbensen e Carson, 2012).

Como tal, numa tentativa de colmatar esta falha, realizaram-se vários estudos no âmbito do fenómeno dos gangues, nomeadamente, um estudo longitudinal realizado nos Estados Unidos, com o auxílio do programa G.R.E.A.T. (Gang Resistance Education and Training program), que teve a duração de cinco anos, sobre um grupo de estudantes (numa amostra total a 31 escolas, que corresponde a 395 classes, o que equivale no total a 4.905 alunos durante o ano escolar 2006/07) aplicado em sete cidades distintas (New

Mexico, Albuquerque; Chicago, Illinois; a Dallas-Fort Worth área, Texas; Greely, Colorado; Nashville, Tennessee; Philadelphia, Pennsylvania; and Portland, Oregon), que teve por objetivo neste estudo exploratório, testar a funcionalidade das três definições propostas - a Automeação (“Fazes parte de um gangue?”), Afiliação com membros de um gangue (“Os teus amigos fazem parte de um gangue?”), e por fim a abordagem por parte da Eurogang (que contempla as características subjacentes ao grupo) - tendo em conta a sua perceção na identificação de um gangue, e na sua articulação com as diferentes características em análise, entre as quais, a nível demográficas; os fatores de risco relacionados com associação a um gangue; a resposta tendo em conta o comportamento a nível individual; e finalmente, as atitudes/postura nos diferentes grupos de gangues apresentados (Matsuda, Esbensen e Carson, 2012).

Posto isto, relativamente ao resultado da avaliação de um dos objetivos deste estudo exploratório, relativamente à validade das diferentes definições relativamente ao seu procedimento quanto à identificação dos membros de gangues, deparamo-nos com uma amostra significativa por parte da Eurogang de 6.8% (n=215) em comparação com as outras definições, como a Automeação (4.8%, n=151) e a Afiliação (5.5%, n=175) na associação com um gangue no qual, tendo em conta o grau de concordância entre amostras captadas pelas diferentes definições de participação em gangues, contabiliza-se no total de 33% dos jovens identificados como grupo por qualquer uma das definições, sendo estes definidos como membros de gangue por mais de uma definição, no qual existindo apenas uma margem de 9% da amostra no qual se consegue enquadrar as três definições (Matsuda, Esbensen e Carson, 2012).

Em suma, tendo em conta as características subjacentes a cada uma das definições, conclui-se que as três definições, cada uma com as suas limitações, revelam-se válidas na identificação de um gangue, isto é, contemplando sempre o contexto e a cultura subjacente ao contexto em que é aplicado (Matsuda, Esbensen e Carson, 2012).

No entanto a abordagem do Eurogang revela-se essencial, tendo em conta que apresenta um retrato diferente das outras definições em análise (Matsuda, Esbensen & Carson, 2012). Esta abordagem não exige necessariamente uma identificação com um grupo e/ ou apresenta estigmatização associada, procura sim, antes de mais, refletir

sobre as características subjacentes ao grupo, repugnando por completo o uso do termo gangue que consideram uma visão altamente estereotipada (Matsuda, Esbensen e Carson, 2012).

O uso deste termo gangue tem a sua origem no contexto americano, onde existe uma clara perpetuação e consenso relativamente a sua utilização, optando pela via da abordagem “Automeação”, mas que pelos parâmetros da Eurogang, se revela inadequada, como havia sido referido (Matsuda, Esbensen e Carson, 2012). Como tal, apesar de as definições partilharem semelhanças, à que ter muita atenção as suas diferentes, como por exemplo, na identificação do grupo na efetivação da sua “Automeação” e na criação de uma imagem estereotipada de um membro que pertença a um gangue relativamente as características, que podem não apresentar qualquer fundamento, e ainda a própria perceção do entrevistado relativamente ao fato de se considerar ou não membro (Matsuda, Esbensen e Carson, 2012). E apesar de a segunda abordagem “Afiliação” remover já esse papel estereotipado e se interessar mais pela dinâmica do grupo, no entanto, esta encontra-se muito dependente da perceção do entrevistado tem do que é para ele um gangue, para além de meter no mesmo “saco” “afiliação” com membros de gangues e “associação” com um gangue (Matsuda, Esbensen e Carson, 2012).

Para além de se falar da necessidade de acabar com esta indefinição do termo gangue e alcançar um consenso comum, também se verifica a necessidade de mais estudos a nível europeu, isto porque, chegara-se a conclusão que tanto as realidades que representavam os EUA, tanto as realidades que representavam a Europa, foram mais tarde percebidas como realidades completamente diferentes, ainda que com alguns pontos em comum, como por exemplo, é de senso comum a sua associação a fenómenos como a delinquência juvenil (exemplos como Battin et al, 1998; Esbensen and Huizinga, 1993; Thornberry et al, 1993 *cit. in* Weerman, Lovegrove e Thornberry, 2015) e a violência (exemplos como os estudos comparativos realizados por Huizinga e Schumann, 2001; Esbensen e Weerman 2005 *cit. in* Klein, Weerman e Thornberry, 2006), meio esse muito comum na prática de atos ilícitos e na manutenção do território (Short and Strodbeck 1965; Decker and Van Winkle 1996; Klein and Maxson 1989; Klein 1995 *cit. in* Klein, Weerman e Thornberry, 2006), correlação esta muito presente

nos estudos americanos, tanto que em recentes estudos a nível europeu demonstram esse mesmo facto (Weerman, Lovegrove e Thornberry, 2015). Como tal reconheceu-se a necessidade de efetuar mais estudos no âmbito europeu, começando, por exemplo, pelas implicações que a sua indefinição acarreta, em questões fulcrais, no que diz respeito, como por exemplo, na aplicação da própria lei, revelando-se algo preocupante, visto que não havendo consenso, também não é passível de se identificar gangues e membros de gangues, ou até proceder a distinção de outros tipos de grupos de modo a tomar medidas face ao fenómeno e preveni-lo (Matsuda, Esbensen e Carson, 2012), mas também de modo a entender as causas para a existência e perpetuação do fenómeno da violência juvenil, tendo em conta que anteriormente só contávamos com o feedback dos estudos existentes vindo dos Estados Unidos, (Klein, Weerman e Thornberry, 2006), nomeadamente, fatores de risco associados (Haymoz, Maxson & Kiliyas, 2014), ou até as consequências que advêm da transição da associação de um gangue ou desistência (Weerman, Lovegrove e Thornberry, 2015).

Posto isto, esta realidade está disposta em relatórios como o International Self-Report Delinquency (ISRD) programme e o Eurogang Program que procura colmatar as falhas dos estudos referentes aos EUA e alcançar uma definição consensual e uniforme, aliada a estrutura que os constitui (tendo em conta a realidade dos EUA) aplicando ao contexto Europeu, na realização de estudos comparativos (Klein, Weerman e Thornberry, 2006), e que na sua essência apresenta uma enorme relevância, tendo em conta que a definição estabelecida pelo Eurogang Programme, define e mede a participação num gangue sem a utilização estereotipada do termo (Matsuda, Esbensen e Carson, 2012). Em vez disso, esta inclui qualidades que procuram refletir as características centrais dos gangues (Matsuda, Esbensen e Carson, 2012, pp.418 e 419).

“A street gang (or a troublesome youth group corresponding to a street gang elsewhere) is any durable, street-oriented youth whose own identity includes involvement in illegal activity.” (Klein, Weerman e Thornberry, 2006, p.418)

- i. Durable – is a bit ambiguous, but at least several months can be used as a guideline. Many gang-like groups come together and dissipate within a few months. The durability refers to the group which continues despite turnover of members;

- ii. Street-oriented – implies spending a lot of group time outside home, work and school – often on the streets, in malls, in parks, in cars, and so on;
- iii. Youth – can be ambiguous. Most street gangs are more adolescent than adult, but some include members in their twenties and even thirties. Most have average ages in adolescence or the early twenties;
- iv. Identity – refers to the group, not the individual self-image.

Definição esta, amplamente utilizada em quase todos os relatórios de investigação europeus, e revelando-se a mais eficaz tendo em conta outro tipo de abordagens como “Pertences atualmente a algum gangue?” ou “Consideras o teu grupo de pares um gangue?” perspectivas estas, de carácter mais restrito, algo já referenciado (Matsuda, Esbendsen & Carson, 2012). No entanto, como todas as definições, a abordagem da Eurogang, apresenta limitações, que em termos funcionais, apesar de tudo, é uma abordagem minimalista tendo em conta a especificidade dos seus itens, nomeadamente: durabilidade, orientação de rua, juventude, grupo e identidade, envolvendo comportamentos ilícitos. Enquanto que as outras características são consideradas apenas variáveis descritivas, em vez de algo determinante, como por exemplo: idade, sexo e etnicidade, vestuário, tatuagens, emblemas, nome do próprio gangue, liderança, entre outros. No entanto, consegue na sua definição a proeza de separar gangues de rua e grupos criminais, como os gangues prisionais, gangues de motardes, grupos terroristas, cartéis e outras organizações, assim como separa também os gangues de rua dos grupos juvenis. E ainda prevê a aplicação da tipologia de Maxson-Klein que deriva recentemente da experiência americana (que com base nestes seis características estruturais, originou a cinco formas de gangues de rua que corresponde entre 75-95% dos gangues em toda a América), no qual uma aplicação preliminar em contexto europeu sugere a sua aplicabilidade, mas em proporções diferentes (esta tipologia de Maxson & Klein prevê as seguintes tipologias: (1) Tradicional; (2) Neo-tradicional; (3) Comprimido; (4) Coletivo; (5) Especialização (Maxson and Klein 1995; Klein and Maxson 2006).

II - Enquadramento das Teorias Criminológicas

“É o processo social em grupo que cria e suporta as normas e não as normas que criam e suportam a vida em grupo”(Herbert Blumer *cit. in* Machado, 2008, p. 31)

As problemáticas relacionadas com jovens e crianças foram objeto de diversos estudos no âmbito do domínio da criminologia, sociologia e psicologia, entre outras disciplinas, sendo que, ainda que de uma forma direta ou indireta, a maior parte deles, se debruça sobre a problemática criminal, delinquência juvenil, assim como o papel das sociedades na prevenção destes fenómenos inerentes (Santos, 2004).

E tendo como foco principal a perspetiva sociológica, que defende que as causas da ocorrência de crime se encontra na própria sociedade, isto é, resultado de pressões e tensões sociais que acompanham a evolução das sociedades, mas sem nunca menosprezar as outras perspetivas, como as biológicas e psicológicas, de modo a encontrar uma explicação para o comportamento criminoso (Machado, 2008). Procurando não só explicação para os atos criminosos, mas também põe em causa a própria ordem social, procurando compreender as implicações político-criminais e delinear moldes, conteúdos, e alcances de práticas de associação entre a teoria e a prática, principalmente ao nível da reinserção social e da prevenção da delinquência (Machado, 2008).

Assim, partindo do pressuposto que a adolescência é uma idade de abertura e vulnerabilidade ao desvio dos jovens (Machado, 2008), procura-se deste modo, encontrar uma explicação para tal fenómeno a luz das teorias criminológicas.

2.1. Durkheim e Teoria da Anomia

“Não há fenómeno que apresente de maneira mais irrefutável todos os sintomas de normalidade, dado que aparece ligado às condições de qualquer vida coletiva”(Durkheim *cit. in* Machado, 2008, p.69).

Relativamente ao legado de Durkheim, e a teoria subjacente “*Anomia*”, por via etimológica, ausência de normas (Dias & Andrade, 2013), e tendo em conta o carácter

macrossociológico (isto porque a anomia é entendida como propriedade de um sistema social) e não um estado de espírito, no qual aponta as tensões socialmente estruturadas como catalisador da prática de crime e conseqüentemente a adoção de soluções desviantes, procurando assim descobrir como é que o sistema social produz o crime e o faz como resultado normal - esperado e funcional - do seu próprio funcionamento (Dias e Andrade, 2013). Assim, noutros termos, e segundo a pertinente caracterização de Nettler, de estudar “as relações sociais que condicionam o exercício diferencial dos talentos e interesses que se supõe sensivelmente iguais em todas as pessoas” (*cit. in* Dias e Andrade, 2013).

Assim a Anomia é apontada como a causa social do desvio e da não aplicação da norma social (ou legal) por parte de indivíduos socializados como desviantes (Machado, 2008), que resulta da desadaptação das populações, em particular dos desviantes ou criminosos, face aos obstáculos da vida moderna (Dores *cit. in* Machado, 2008).

“O grau de anomia de um sistema mede-se pela extensão em que há ausência de consenso sobre as normas julgadas legítimas, com a conseqüente insegurança e incerteza nas relações sociais (...) as pessoas são confrontadas pela anomia substancial quando, como um dado facto, não podem esperar com elevada probabilidade que o comportamento dos outros se conforme com os padrões que comumente consideram legítimos” (Dias e Andrade *cit. in* Machado, 2008,p.74).

Em suma, trata-se de investigar como certas estruturas sociais exercem tensão sobre alguns indivíduos da sociedade, no sentido de se envolverem em atividades criminosas ou desviantes (Machado, 2008).

2.2. Merton e a Teoria da Coesão Social

“Surge uma contradição entre o que a estrutura cultural defende como imagem de sucesso e os meios que a estrutura social põe à disposição das diversas camadas sociais para aceder a ela. Esta contradição é a expressão de uma distribuição diferencial de possibilidades de acesso às vias do sucesso social” (Kalogeropoulos, *cit. in* Born, 2005, p. 51).

O conceito de Anomia de Merton, retoma a ideia durkheimiana de *ausência de normas* (Dias e Andrade, 2013), onde elabora a sua própria teoria – *Teoria da Tensão* –

onde concebe o crime pelo desfasamento entre a estrutura cultural (objetivos, valores, interesses, fins) e a estrutura social (conjunto organizado das relações sociais) (Machado, 2008), em que a sua tendência para realização de objetivos que a sociedade propõem, tendo em conta as diferentes formas de reação que o indivíduo demonstra perante esses mesmos objetivos impostos pela sociedade contemplando diferentes formas de adaptação: *conformistas, ritualismo, evasão, rebelião* ou da «*inovação*», sendo que esta última gera desviância (este adere em absoluto aos objetivos sociais de sucesso e decide atingi-los custe o que custar), e tendo em conta uma sociedade que valoriza em demasia o sucesso material (*e.g. American Dream*), a delinquência é mais frequente nas classes sociais onde os meios são mais escassos (Cusson, 2011).

Estas ideias são aprofundadas em estudos como “*Social Structure and Anomie*”, 1938 e “*Delinquency and Opportunity*”, 1960 em colaboração com autores como Cloward e Ohlin (Cusson, 2011).

2.3. Teorias da Identidade/Subcultura Delinquentes

No âmbito do estudo da criminalidade, no que refere a criminalidade juvenil, o conceito de subcultura tem sido amplamente utilizado para abordar comportamentos específicos dos jovens que comentem desvios e crimes, tendo em conta a ambiguidade que reveste o conceito na sua génese, funções, relações com a cultura dominantes (Machado, 2008).

Neste modelo, o desenvolvimento do indivíduo tem como base o contexto do grupo (Ferreira *cit. in* Benavente, 2002). A ação é assente em definições e orientações adquiridas assimiladas em contato com os outros (aqui podemos integrar situações de violência que integram subculturas urbanas, caracterizadas pela forte crise de identidade, associada a choques étnicos, nomeadamente da segunda geração de imigrantes) que se tornam referência fundamentais da estrutura do self (Ferreira *cit. in* Benavente, 2002).

Os primeiros casos de estudo foram concebidos em solo americano na década de 20 com a “*Escola de Chicago*” (Maíllo, 2006) em plena revolução industrial, tendo como resultado a proliferação de fenómenos urbanos, como a perpetuação de bairros

problemáticos e os gangues de adolescentes na cidade de Chicago (Santos, 2004), que se convertera numa espécie de laboratório (Maíllo, 2006) tendo como pano de fundo uma população atraída pela propaganda ilusória de uma sociedade ideologicamente igualitária, mas que na realidade, revela uma essência desigual, em que as estruturas de oportunidade legítimas são bloqueadas às fações mais desfavorecidas (Machado, 2008), e como tal, subjacente a este fenómeno, surgiram outros estudos, de autores como Park com a Teoria da Ecologia Urbana e Burgess com a Teoria das Zonas Concêntricas (Maíllo, 2006).

Mais tarde, autores como Clifford Shaw e Henry Mckay, olhando a Teoria das Zonas Concêntricas referente ao estudo de 1940 “*Juvenile Delinquency and urban areas*”, e ainda Albert Cohen que defende uma Subcultura Delinvente em obras como, “*Delinquent Boys: the culture of the gang*”, (cit. in Machado, 2008) definindo-a como: “uma cultura dentro de uma cultura” (Dias & Andrade cit. in Machado, 2008, p.90).

Em suma, a luz dos padrões normativos de uma sociedade oposta à cultura dominante (fruto de uma situação de frustração ou conflito com a cultura dominante/legítima), o crime emerge da interiorização e obediência a códigos normativos, culturais e morais próprios da subcultura delinvente, muito à semelhança do que acontece com os comportamentos ditos “normais”, que resultam de processos de aprendizagem, socialização e motivação, (Machado, 2008). Deste modo, ao agir de acordo com as normas e valores criados no interior da subcultura, o delinvente está a orientar a sua ação de modo a corresponder às expectativas dos outros que servem de seu grupo de referência e tentando alcançar estatuto social no seio do grupo, apresentando-se geralmente motivado para enveredar num processo de mobilidade social, ou seja, as teorias da subculturas delinventes acreditam que os delinquentes procuram atingir objetivos em tudo similares ao que acontece com as pessoas que não praticam crimes – por exemplo, alcançar sucesso monetário e profissional, ter o respeito dos outros, etc – mas fazem-no recorrendo a meios ilegítimos (Machado, 2008).

2.4. Sutherland e a Teoria da Associação Diferencial

Sutherland, contemplando a teoria da Imitação de Tarde ainda que em moldes diferentes, descrevendo o processo pelo qual um indivíduo se torna delinquente (Cusson, 2011).

“O criminoso imita sempre alguém, mesmo quando inventa, ou seja, quando combina de modo útil imitações de fontes diversas; necessita de ser constantemente encorajado pelo exemplo e pela aprovação de um grupo de homens, que se trate de um grupo de antepassados ou de um grupo de pares” (*cit. in* Cusson, 2011, p.88)

A Teoria da Associação Diferencial sustenta que o comportamento criminal é apreendido através de trocas interpessoais (e.g. grupos de pares, pais), envolvendo um processo de aprendizagem, que possibilita ao indivíduo adquirir técnicas (de execução dos delitos, atitudes, racionalizações e motivações) (Cusson, 2011). Portanto, um indivíduo torna-se delinquente quando tiver sido exposto de forma reiterada e mais intensa a representações prejudiciais que lhe são benéficas, sendo este mecanismos de aprendizagem criminal comuns a qualquer processo de aprendizagem (Cusson, 2011).

Esse processo de aprendizagem (a luz da Teoria da Aprendizagem Social), como a imitação ou a modelagem, podem ou não influenciar o indivíduo para o crime, tendo em conta o grau de influência do grupo sobre o indivíduo (Ventura, *cit. in* Benavente, 2002). Aqui o ambiente também é tido em conta no aparecimento de comportamentos desviantes, olhando a fatores de risco presentes, como droga, álcool, violência doméstica, associação com outros jovens/adultos delinquentes, entre outros (Rae-Grabt, et al., *cit. in* Benavente, 2002).

Assim, a luz de todo este processo de socialização e das explicações facultadas pela Teoria da Aprendizagem Social, o fenómeno da formação de gangues, revela-se um caso paradoxal, sendo para Digneffe (*cit. in* Benavente, 2002), “*uma forma de organização num universo desorganizado*”, isto é, tendo em conta o grau de inserção, este pode apresentar um comportamento adequado às leis do grupo, que perante a sociedade pode ser condenável, afigurando-se delinquência no jovem (Benavente, 2002).

Em suma, o comportamento criminal não pode ser explicado pelas necessidades que satisfaz, uma vez que qualquer comportamento visa a satisfação de necessidades semelhantes (Cusson, 2011). Como tal, Sutherland, concebe o crime como o efeito mecânico de um excesso de «interpretação desfavorável do respeito devido à lei» (*cit. in* Cusson, 2011, p.89) face à interpretação favorável (Cusson, 2011).

2.5. Hirschi e a Teoria do Controlo Social

Subjacente a Teoria do Controlo Social, cujo principal autor é Travis Hirschi (Santos, 2004), com destaque para a chamada teoria do Vínculo Social ou do laço social, enfatiza a questão da *conformidade* (Lawson & Heaton, 2010) – porque é que a maioria dos indivíduos não comete crimes com maior frequência, em vez da velha questão «por qué delinquen?» (*cit. in* Maíllo, 2006 pp.131 e 132), caracterizando o indivíduo como um ser egoístas, e como tal, capazes de racionalizar os custos e benefícios das suas ações (Lawson & Heaton, 2010), contemplando a propensão natural do ser humano para enveredar pelo delito de modo a proceder à satisfação dos seus desejos. Isto é, a menos que exista pressão social, no qual só produz efeito se o indivíduo estiver vinculado ao seu grupo social (Cusson, 2011), isto porque, “(...) *estos vínculos actúan controlando las tendencias delictivas del sujeto, porque su propia existencia implica que el hecho conllevaría unas consecuencias negativas para el sujeto (...)*” (*cit. in* Maíllo, 2006, p.132), no qual “*Las teorías del control asumen que los actos delictivos se producen cuando el vínculo de un individuo con la sociedad está debilitado o roto*” (Hirschi *cit. in* Maíllo, 2006, 132), como tal a explicação não se encontra no fenómeno da delinquência, mas na ausência desta (Santos, 2004).

O mesmo acontece com a delinquência juvenil, a luz da Teoria do Vínculo Social, que pode ser explicado através enfraquecimento dos laços, que há partida, deveriam unir o adolescente à sociedade, através das seguintes componentes que explicam a conformidade - *vinculação; compromisso; envolvimento; crença* (Maíllo, 2006). Isto porque, existe um consenso relativamente as normas em sociedade, que os sujeitos interiorizam mediante processos de socialização, e tendo em conta que se preocupam mais com aquilo que os outros possam pensar, isto porque “*La esencia de la*

internalización de las normas [...] reside en el apego del individuo a otros” (Hirschi cit. in Maíllo, 2006, p. 132).

Em suma o adolescente na ausência de alicerces (e.g. quer familiares, quer escolares) é levado a enveredar pela delinquência, porque o controlo social informal não exercer qualquer influência/controlo (Cusson, 2011). Com efeito, quando as relações no seio dos grupos elementares são pobres ou estão degradadas, as pressões à conformidade são vãs e raras ocasiões em que se exercem (Cusson, 2011). É por isso que os indicadores da desorganização social estão correlacionados com a criminalidade (entre esses indicadores, encontramos a percentagem de família monoparentais, instabilidade residencial, o anonimato e subdesenvolvimento das redes e da vida associativa (Shaw, Mckay, 1942; Sampson, 1995, *cit. in* Cusson, 2011).

2.8. Farrington & Moffitt e as Teorias Desenvolvimentais

As teorias desenvolvimentais procuram explicar o crime tendo em conta o contexto em que o individuo se insere contemplando as suas diferentes fases de vida, isto é, desde a sua infância até a vida adulta (Bernard, Snipes & Gerould, 2010).

Como tal, tendo em conta que a delinquência pode surgir em qualquer altura na fase da vida de um indivíduo, existe a necessidade de compreender a sua génese. Isto é, efetuar a sua compreensão a nível micro (foca-se mais na sucessão de fases antes e em torno do ato delinvente) e macro (tem em conta a vida do sujeito antes da passagem ao ato) (Born, 2005). Assim como a génese da socialização, que ocupa um lugar de destaque na compreensão dos atos delinquentes (quer na infância, adolescência, e já na vida adulta) (Born, 2005).

Assim, contemplando estudos que focam essencialmente a etapa da adolescência, isto por ser considerada uma etapa especialmente crítica ao aparecimento e ao desenvolvimento de condutas antissocial e/ou criminais (Le BLANC, 2003; Vassalo et al., 2002; Barberet et al., 2004 *cit. in* Bazon et al., 2011).

Assim, a luz de estudos comparativos transnacionais, como o Internacional Crime Victims Survey (ICVS) e Internacional Self-Report Delinquency Survey (ISRD), no qual a principal justificação para tais comparações entre países, é o de estabelecer a generalização das teorias e resultados e as condições-limite em que eles ou não titulares (Farrington, 2015), testando hipóteses como a curva da idade-crime; a carreira criminal, fatores de risco associados, a luz destes estudos longitudinais (Farrington, 2015).

2.9. Wikstrom & Butterworthe a Teoria da Ação Situacional.

A SAT tem por objetivo principal desenvolver uma teoria mais geral com base na ação moral, que visa explicar por que as pessoas seguem e quebram regras morais, tendo em conta que o crime é considerado como uma subclasse de uma categoria mais geral de atos de regra moral quebradas (Wikström 2006; Wikström & Treiber 2009).

Assim, Wikström (2009), encara-a como uma perspectiva ecológica na análise e estudo da ação moral e do crime, tendo o seu foco principal na interação entre o indivíduo e o ambiente (Wikström & Treiber 2009). Importa ainda referir que, à luz da TAS, os crimes devem ser entendidos como atos que constituem uma quebra das regras morais cuja definição advém das normas de um dado contexto, no qual, este conceito conduz-nos a outro conceito fundamental - o de propensão criminal - isto é, a probabilidade que cada indivíduo apresenta de agir conforme um dado modo quando exposto a um conjunto de condições ambientais (Wikström & Treiber, 2009). Sendo que, mais que relacionar a capacidade que cada indivíduo detém de exercer autocontrolo sobre as suas ações, o envolvimento criminal relaciona-se, essencialmente, com questões de moralidade (Wikström & Treiber, 2009).

Em suma a TAS visa superar a divisão permanente (mas infrutífera) entre as explicações individuais e ambientais da ação moral, tais como atos de violência. Ele consegue isso ao propor um mecanismo situacional (um processo de perceção-escolha), que liga uma pessoa e seu ambiente e a sua ação. Postulando que todas as ações (incluindo atos de criminalidade e violência) pode ser vista como o resultado de:

- i. que alternativas ação a pessoa percebe, e
- ii. que escolhas ação que ele / ela faz então (Wikström & Treiber, 2009).

PARTE II – Estudo Empírico

IV – Metodologia

A luz do enquadramento deste projeto intitulado “*O Fenómeno da Delinquência Juvenil na Formação de Gangues em Portugal: um estudo exploratório do projeto ISRD-3*”, referente ao paradigma Etiológico-Explicativo, isto é, referente a Escola Positivista, que tem por fundamento “(...) *reclama el recurso al método científico en el estudio del delito y del comportamiento humano en geral (...)*” (cit. in Maíllo, 2006, p.95), que como afirma Ferri (cit. in Dias & Andrade, 2013, p.11): “*Para nós o método experimental que constitui a chave de todo o conhecimento (...)*”, este possui uma abordagem científica.

Apresenta assim, uma metodologia referente a um estudo experimental quantitativo, correlacional e transversal, no qual o seu objeto de estudo se foca nos comportamentos humanos. Utiliza assim, o método dedutivo, de modo a testar teorias que se encontram na base do instrumentos em aplicação, visando essencialmente testar hipóteses, de modo a poder relacionar variáveis e apreciar a interação entre as mesmas, devendo sempre contemplar uma amostra representativa da população geral, de modo a poder alcançar resultados significativos (Yeboah, 2008), no qual se reveste de um conjunto de tarefas com vista a alcançar os objetivos pretendidos na concretização do projeto (Anexo D.)

Assim, tendo por base o passe piloto ISRD-3, e tratando-se apenas de um estudo exploratório de um estudo mais amplo do projeto de investigação ISRD-3, o objetivo principal deste projeto de graduação, passa por averiguar o impacto da delinquência juvenil junto da formação de gangues contemplando os critérios da Eurogang Program. Que especificamente se incide na prevalência do fenómeno em Portugal e características inerentes. Procurando também verificar e compreender a sua conexão com condutas antissociais ou delictivas (relação entre pequenos delitos até aos delitos mais graves), que podem levar à formação/associação em pandilhas juvenis/gangues. Em suma, propõe-se identificar os fatores de risco da existência de normas sub-culturais e antissociais, e à sua influência no comportamento criminal ou violento dos integrantes de gangues em Portugal.

Portanto, será correto afirmar que a delinquência um fator chave na formação de gangues em Portugal?

4.1. Seleção da Amostra

A amostra é planificada de forma aleatcompreende os participanetes do Passe Piloto, desenvolvido entre os meses de Maio e Junho de 2015, que tratando-se apenas de um estudo exploratório do real projeto ISRD-3, contempla apenas uma amostra de 127 alunos do 7.º, 8.º e 9.º ano de escolaridade referentes há escola Leonardo Coimbra e Pedrouços, localizada na área urbana do Porto.

A amostra é planificada de forma aleatória e por estratos.

4.2. Instrumento

O instrumento utilizado será o questionário do estudo Internacional Self- Reported Delinquency na sua 3ª versão (ISRD-3) em anexo (Anexo E).

Este é um questionário de delinquência auto-revelada, e consiste num conjunto de perguntas fixas divididas por módulos, emparelhados com uma parte flexível que varia consoante o alcance, tendo em conta o contexto de cada país, podendo ainda ser adicionado um ou mais módulos opcionais ao questionário final.

Este instrumento é uma versão melhorada do ISRD-2 (inquérito realizado em 25 países entre 2005 e 2007) no qual foram realizadas uma série de modificações, sendo possível a comparação entre o anterior instrumento (ISRD-2) e o atual a ser aplicado (ISRD-3).

O projeto têm como principais objetivos, observar e comparar as diferenças, semelhanças e as tendências relativamente à vitimização e ofensa entre os países (tendo como foco principal a Europa, mas também inclui países não europeus, por exemplo, Estados Unidos, China, Indonésia) e por último, explorar e testar questões teóricas

relacionadas com a delinquência juvenil, mantendo a sua relevância para fins de política (por exemplo, a teoria da anomia, a justiça processual, a teoria da ação situacional, atividades rotineiras).

Existe dois formatos deste questionário, uma versão em suporte papel e outra em formato digital (online), com recurso ao software Unipark, sendo que o procedimento principal de recolha de dados será, sempre que possível, o *online*.

3.3. Procedimentos

Tendo em conta o contexto de cada país em que o questionário será aplicado, aleado a legislação e regulamentos em vigor, o projeto prevê a aplicação do consentimento informado aos participantes primando pela garantia do anonimato do procedimento a que os participantes são submetidos (garantindo assim a separação entre os formulários e os consentimentos, sendo de salientar que o procedimento de recolha de dados principal será digital (quando se afigurar possível) e como tal, a partida ficará garantido o anonimato dos questionários), sendo previsto o pedido de autorização aos responsáveis legais dos participantes e garantido que só participaram no estudo os sujeitos cujos responsáveis legais tenham autorizada a sua participação.

O consentimento (Anexo G.) prevê que a participação do entrevistado é voluntária e suficiente, ou seja, neste caso, tem autonomia para decidir se quer ou não participar voluntária. Casos, em que os participantes são menores, e por isso, a autorização tem de ser precedida pelo representante legal por escrito (modelo em anexo com carta informativa sobre o Projeto aos encarregados de Educação, incluindo o modelo de consentimento informado da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UFP) isto sem nunca por em causa a participação voluntária do entrevistado.

Neste Projeto, encontra-se ainda prevista a autorização do Ministério da Educação (e foram enviados os pedidos de autorização as escolas (Anexo F.) selecionadas na amostra.

3.4. Análise de dados

Para proceder a análise de dados na aplicação do passe piloto, foi utilizado o software de análises estatístico SPSS 22, com auxílio ao programa Excel na apresentação de gráficos.

3.5. Limitações

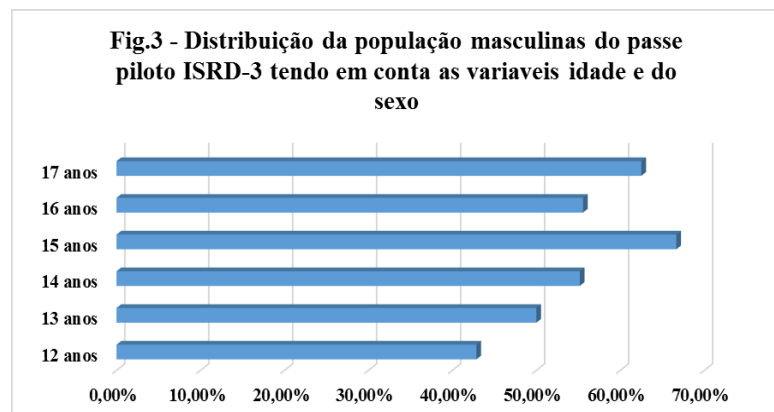
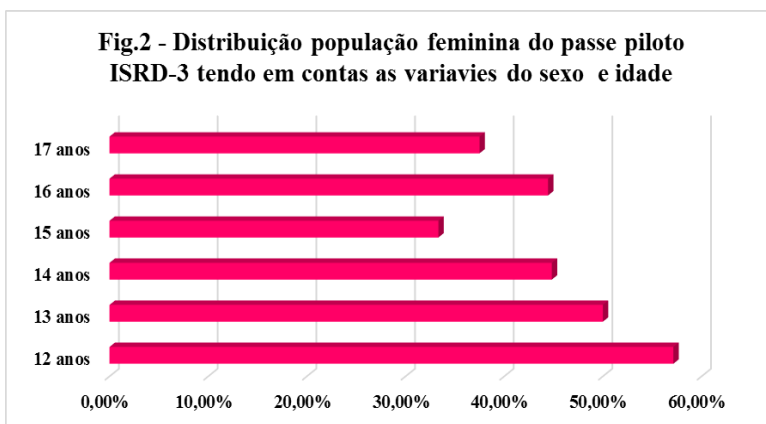
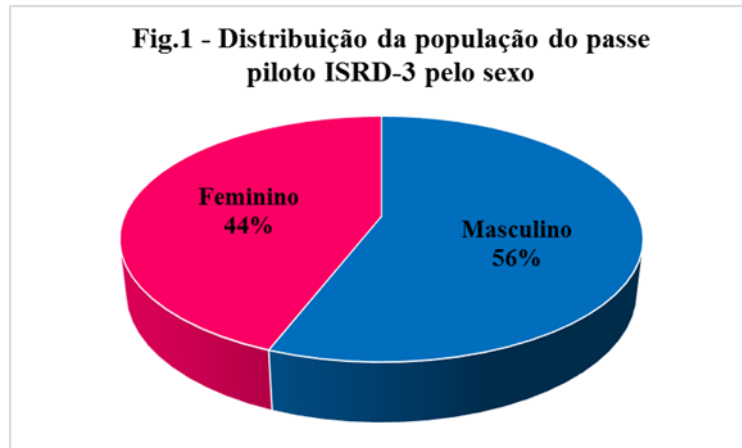
Tendo em conta as circunstâncias que reveste o projeto IRSD-3, como por exemplo, as autorizações, não permitindo o levantamento de dados em tempo real, e como tal, subjacente a alguns percalços, o projeto de graduação tem por base apenas o passe piloto, e como tal apresenta limitações, tais como, o facto de a amostra ser muito limitada, e como tal não poderemos obter dados representativos que abranjam a realidade relativamente a população geral. E assim sendo, demonstra apenas dados descritivos, com objetivo futuro de aprofundar os objetivos de estudo inerentes ao estudo em questão, nomeadamente apurar uma amostra representativa jovem e escolarizada em Portugal, mais concretamente, nas áreas de Lisboa, Porto e Braga.

Este instrumento também visa essencialmente esclarecer as cifras negras, inerentes às estatísticas oficiais, no entanto, tem o inconveniente de não abranger a população de jovens não escolarizados, podendo eventualmente deixar de poder ter acesso a casos de relevo no estudo em questão.

3.6. Resultados Exploratórios

Tratando-se como, já fora referido, de um estudo exploratório, vamos apresentar os resultados de uma análise descritiva dos dados recolhidos do passe piloto.

No que diz respeito aos dados sociodemográficos, como pode ser observado na Fig.1, a nossa amostra, apresenta uma distribuição mais ou menos uniforme relativamente ao sexo, nomeadamente, 56% para o sexo masculino e 44% para o sexo feminino, com idades compreendidas entre os 12 e os 17 anos de idade. A amostra encontra-se com maior detalhe nas Fig.2 e Fig.3.



Relativamente a origem dos participantes, encontramos uma maior predominância de população portuguesa em relação à população estrangeira, que tem apenas uma representatividade de 3% (Fig.4). Sendo que a representatividade destes grupos minoritários na população geral de Portugal é de 3% de grupos de imigrantes, e 17% minorias étnicas (Fig6).

Fig.4 - Distribuição da população do passe piloto IRSD-3 entre portugueses e estrangeiros

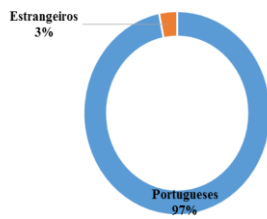


Fig.5 - Distribuição da nacionalidade da população do passe piloto IRSD-3

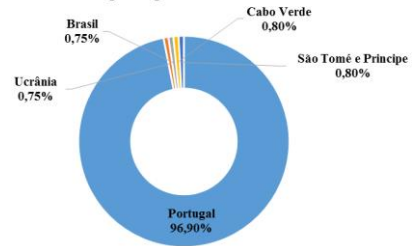
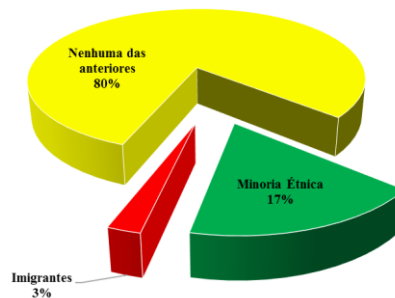
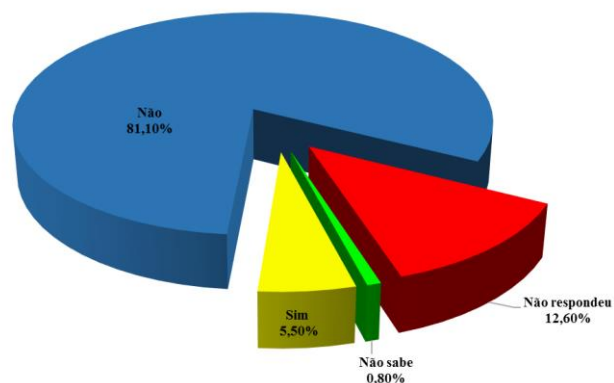


Fig.6 - Distribuição da População do passe piloto ISRD-3 por grupos



No que refere aos dos objetivos deste projeto, nomeadamente, a presença do fenómeno gangues em Portugal (Fig.7), cerca de 5.5% respondeu que “sim”, sendo que os restantes, sendo a sua maioria respondeu que “não” (81,1%); “não sei” (0,8%), ou limitaram-se a não responder dado o seu cariz opcional (12,6%). Esta temática será objeto de estudo no passe principal, visto que não é possível tirar conclusões dadas as características da amostra do passe piloto.

Fig.7 - Distribuição da População do passe piloto IRSD-3 face há percepção do seu grupo como "ganguê"

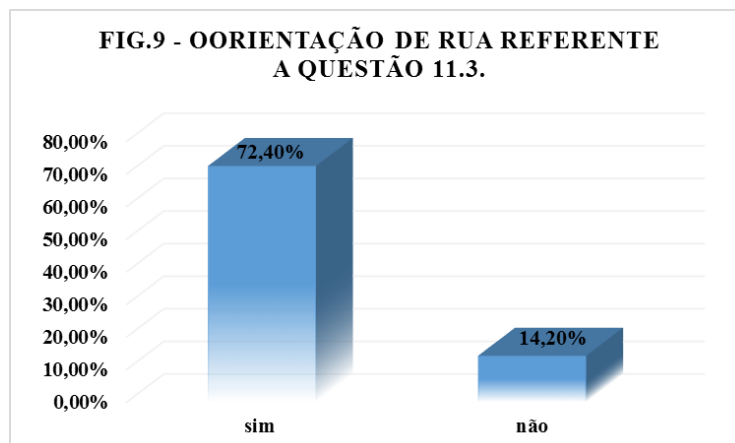
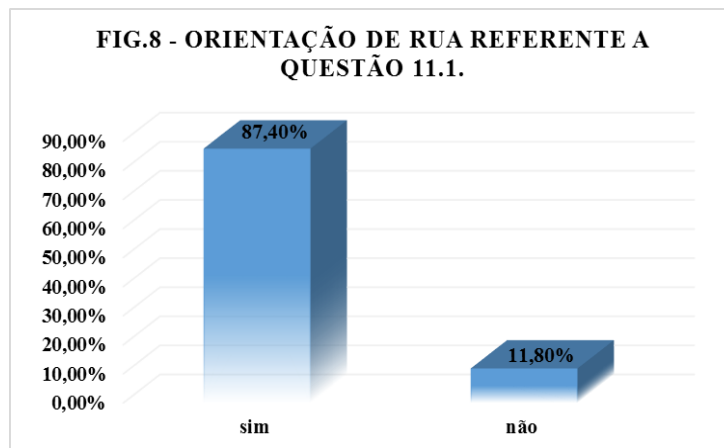


Relativamente aos critérios do *Eurogang program* abordados na parte teórica, estes encontram-se distribuídos, ao grupo n.º 11 do questionário, sendo de carácter opcional, nomeadamente, procura responder a seguinte afirmação, procurando testar aspetos teóricos e limitações inerentes ao mesmo:

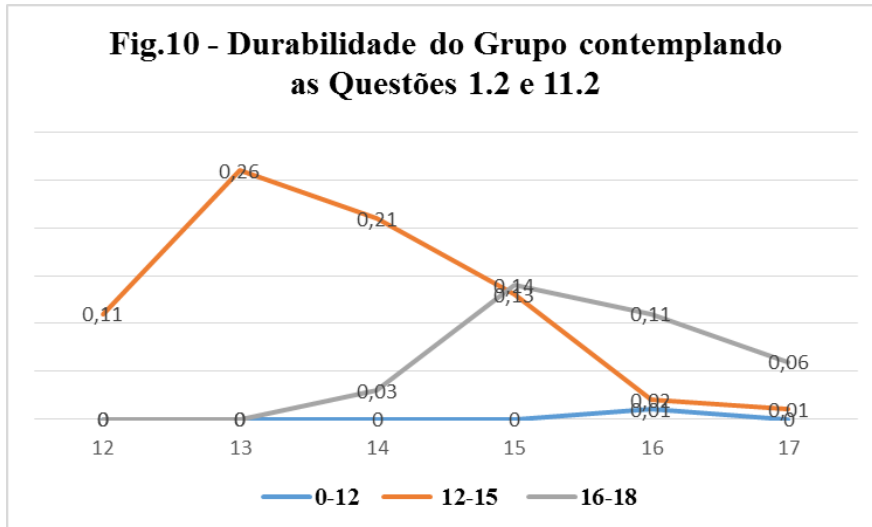
“Uma gangue de rua (ou um grupo de jovens problemáticos que corresponde a uma gangue de rua em outros lugares) é qualquer juventude orientada para a rua, durável cuja identidade própria inclui envolvimento em atividade ilegal” (Klein, Weerman & Thornberry, 2006, p.418).

Contemplando a distribuição da amostra consoante as variáveis sexo, idade, ou mesmo nacionalidade, no que refere a cada um dos tópicos inerentes aos critérios eurogang, existe dados pouco significativos.

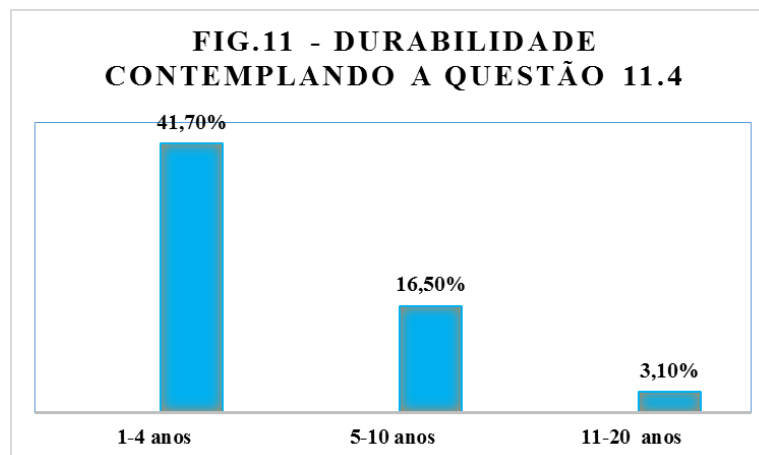
Tendo em conta o critério *orientação de rua*, existe uma maior predominância da resposta “sim” para ambas as questões do grupo 11, com valores que rondam entre 87,4% (questão 11.1, Fig.8) e 72,4 (questão 11.3, Fig.9).



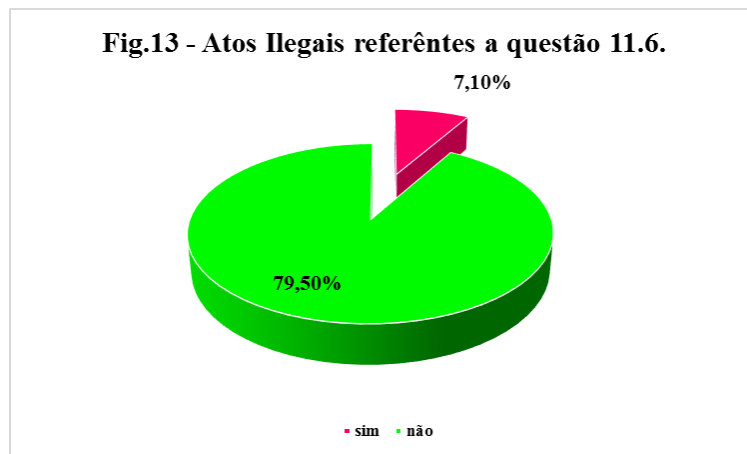
Contemplando a questão 11.2, relativamente à média de idade, a luz dos dados, esta “de 12-15 anos” com 66,7%, que correlacionando com a idade da amostra (questão 1.2), também apresenta um maior ênfase para as idades compreendidas entre os 13 e os 14 anos, com percentagens de 23,4% e 18,9% (Fig.10).



Tendo em conta a durabilidade do grupo, que corresponde à questão 11.4, com maior predominância para o grupo com durabilidade entre “1 - 4 anos” com cerca de 47,7% (Fig.11).



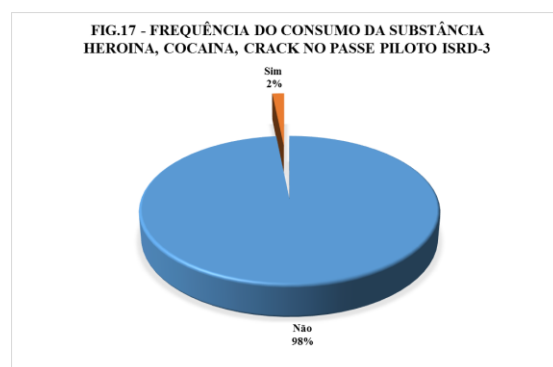
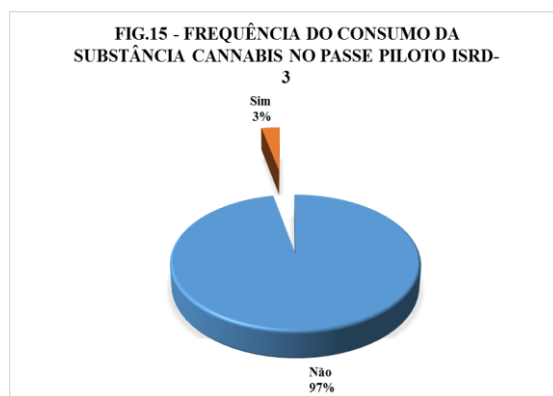
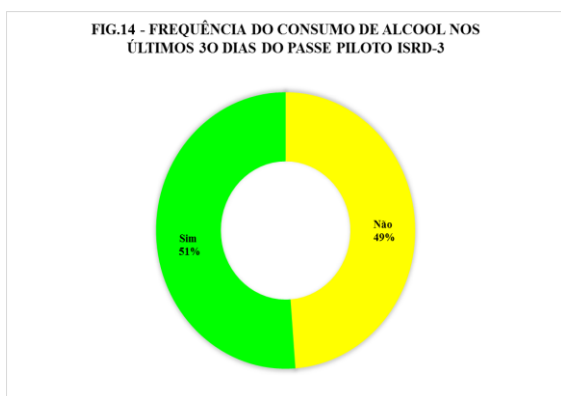
A identidade do grupo, nomeadamente, relativamente a aceitação da prática de atos ilegais pelo grupo (questão 11.5), a amostra apresenta significância no “*não*”, com cerca de 92% (Fig.12), assim como os atos ilegais praticados pelo grupo (questão 11.6), vai de encontro a questão 11.5., que também apresenta maior prevalência no “*não*”, com 79,5% (Fig.13).



Finalmente, olhando o último objetivo em análise neste projeto, isto é, presença de normas subculturas e antissociais, e a sua influência no comportamento criminal ou violento em membros de gangues poderemos referir as questões (7) e (8) tendo em conta a sua referência a comportamentos antissociais e violentos que por ventura podem levar a aderência a um gangue ou a perpetuação numa carreira criminal.

Nos últimos 12 meses, e contemplando as condutas antissociais e violentas inerentes ao grupo da questão (7), a amostra não revela comportamentos problemáticos/violentos, no qual, na sua generalidade apresentam percentagens baixíssimas como se pode observar nas tabelas em anexo, com exceção a afirmação referente aos downloads de música e filmes da internet, que apresenta resultados significativos (73,2%).

E por último, os comportamentos, considerados eles de risco também, mais especificamente, relacionado com o consumo de álcool e substâncias, abrangendo o grupo de questões n.º 8, verifica-se pouca aderência, apesar de algum tipo de experiência, com mais expressão no álcool e reduzidas nas drogas como podemos observar no gráfico. (Figs.14, Fig.15, Fig.16 e Fig.17).



Posto isto, a título conclusão, pode-se dizer que esta população é normalizada, e que embora exposta a fatores de risco, pode não enveredar por uma carreira delituosa ou ingressar num gangue. Não passando de atos típicos da adolescência, fruto das experiências de vida, assim como associado ao desenvolvimento e maturação do próprio indivíduo, tendo em conta fatores externos, como ambiente em que se encerram ou o tipo de vinculação que existe com os seus cuidadores, relação como os pares, entre outros, ou internos, a nível do foro individual, ou seja, desenvolvimento de resiliência, questões de frustração, acting out, entre outros. E olhando os relatórios anteriores do ISRD-3, não apresenta dados significativos, ou qualquer evolução em contexto Português desde a sua aplicação.

3.7. Proposta de investigação futura

Com a concretização do passe principal do projeto ISRD-3, procura-se explorar os objetivos delineados, com a elaboração de um cronograma que contempla todas as etapas do projeto de forma a orientar a investigação.

Após a análise de dados do passe piloto, consideramos interessante estender o projeto a outro tipo de populações (e.g. bairros). Tendo em conta que nem toda a gente é escolarizada ou opta por seguir estudos, e essencialmente, aprofundar estudos quantitativos relativamente ao fenómeno gangues, e com isto, procurar identificar a população gangues. Identificando assim características de relevo, contemplando os critérios do Eurogang Program, e verificar a premissa, se de facto existe gangues em Portugal?, assim como seria adequado desenvolver uma perspetiva qualitativa, para perceber as experiências de membros de gangues e as suas perceções, de modo a poder aprofundar desde uma perspetiva holística, abrangente do fenómeno, que se encontra pouco aprofundada em Portugal.

5. Conclusões

Olhando a revisão da literatura do presente projeto de graduação, relativamente ao “o fenómeno da delinquência juvenil na formação de gangues em Portugal: um estudo exploratório do projecto ISRD-3”, fenómeno que requer mais aprofundamento, quer em contexto nacional, quer em contextos internacionais. Consideramos adequado o estudo deste fenómeno através de um questionário validado internacionalmente, como é o do Projeto IRSD, que se encontra neste momento na sua 3.^a versão.

Apesar da base do projeto ser apenas um estudo exploratório baseado no passe piloto do Projeto IRSD-3, pode um ponto de partida para face a compreensão do fenómeno de gangues em Portugal.

E como tal espera-se aprofundar os objetos de estudo no passe principal do ISRD-3, olhando este projeto de graduação como proposta de investigação baseada neste estudo.

Pretende-se assim, fornecer feedback de cenários futuros que possamos encontrar, neste caso na realidade portuguesa, e dar azo a uma reflexão mais aprofundada, quer do tipo de amostra, quer dos critérios do próprio questionário, ou outras teorias que possam ser testadas, de maneira a poder ter uma perceção mais ampla do fenómeno da delinquência juvenil na formação de gangues em Portugal, mas talvez, com mais enfoque nos gangues, dado que é uma temática pouco abordada, e com pouca literatura nacional disponível, sendo uma das dificuldades subjacentes ao projeto, devendo-se considerar o passe piloto como um ponto de partida.

Como tal, conclusões relativamente a presença de gangues em Portugal fica muito aquém, isto porque estudos deste âmbito não existe, assim como não existe um perfil do mesmo, como tal, talvez se afigura-se algo mais profundo de modo a identificar características subjacentes, contemplando os critérios do Eurogang program de modo a poder tomar atitudes, sendo uma das propostas de futuro para investigação, entre as demais já referidas.

Referências Bibliográficas

Bazon, M. et al (2011). Adolescentes em conflito com a lei, padrões de comportamento infracional e trajetória da conduta delituosa: um modelo explicativo na perspectiva desenvolvimental. *Adolescência e Conflitualidade*. 5, pp. 59-87;

Benavente, R. (2002). Delinquência juvenil: Da disfunção social à psicopatologia. *Análise Psicológica*, 4, pp. 637 – 645;

Bernard, T., Snipes, J. e Gerould, A. (2010). *Vold's Theoretical Criminology*. 6.ªEd. New York, Oxford University Press;

Born, M. (2005). *Psicologia da Delinquência*. Lisboa, Clempsi Editors;

Carlos, A. e Fonseca, D. (2005). *Internamento de menores delinquentes – um século de tensão entre protecção e repreensão, educação e punição*. Coimbra, Coimbra Editora;

Carvalho, M. (2012). Delinquência de crianças e jovens: uma questão de olhar (es)? *Alicerces*, Ano V, nº5 Março, pp.23-35;

Criminology and Criminal Justice. [Em linha]. Disponível em <<https://www.umsl.edu/ccj/About%20The%20Department/research.html>>. [Consultado em 09/02/2015];

Dias, J. F e Andrade, M. C. (2013). *Criminologia – o Homem Delinquente e a Sociedade Criminógena*, 3.ªEd. Coimbra, Coimbra Edições;

Código Civil. (2013). 4.ªEd. Coimbra, Edições Almedina;

CÓDIGO Penal Português. (2013). 3ª Ed. Coimbra, Edições Almedina;

Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CNPCJR) [Em linha]. Disponível em <http://www.cnpcjr.pt/guias/Guia_Acao_Social.pdf> [Consultado em 03/05/2015];

Constituição da Republica Portuguesa. (2013). Coimbra, Edições Almedina;

Costa, M. (2012). Breve reflexão sobre a história dos direitos da criança em Portugal: O papel da CNPCJR. *Alicerces*, Ano V, nº5 Março, pp. 75-83;

Cusson, M. (2011). *Criminologia – Só pelo conhecimento se pode evitar a criminalidade*, 3.ªEd. Alfragide, Cada das Letras;

Farrington, D. (2015) Cross-national comparative research on criminal careers, risk factors, crime and punishment. *European Journal of Criminology*, Vol. 12(4), pp. 386-399;

Fontes, R. e Ferreira, M. (2008). A criança e o adolescente como factores sociais: fomentando o “kidpower”, *Millenium*, nº34, abril, pp. 107-117;

Gabinete de Documentação e Direito Comparado (GDDC) [Em Linha]. Disponível <<http://www.gddc.pt/>>. [Consultado em 27/03/2015];

Haymoz, Maxson e Killias (2014). Street gang participation in Europe: A comparison of correlates. *European Journal of Criminology*. Vol.11(6), pp.659-681;

Klein, Weerman e Thornberry (2006). Street Gang Violence in Europe. *European Journal of Criminology*, Vol. 3 (4), pp. 413-437;

Lawson, T. e Heaton, T. (2010). *Crime & Deviance*. 2.ªEd. New York, Palgrave Macmillan;

Machado, H. (2008). *Manual de Sociologia do Crime*. Porto, Edições Afrontamento;

Maíllo, A. (2006). *Introducción A La Criminología*, 4.ªEd. Madrid, Dykinson;

Matsuda, Esbensen e Carson (2012). Putting the “Gang” in “Eurogang”: Characteristics of Delinquency Youth Groups By Different Approaces. In: Esbensen , Finn-Aage & Maxson, Cheryl L. (Ed.). *Youth Gangs in International Perspective – results from the Eurogang Programo f Research*. New York: Springer, pp. 17-33;

Ministério da Justiça. (2009). Normas e Princípios das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal. [Em Linha]. Disponível em <https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//Topics_crime/Publicacoes/UN_Standards_and_Norms_CPCJ_-_Portuguese1.pdf>. [Consultado em 09/05/2015];

Negreiros, J. (2001). *Delinquências Juvenis – Trajetórias, Intervenções e Prevenção*, 2.ªEd. Lisboa, Editorial Notícias;

Northeastern University [Em Linha]. Disponível em <<http://www.northeastern.edu/isrd/>>. [Consultado em 09/02/2015];

Observatório Permanente da Justiça Portuguesa. [Em Linha]. Disponível em <http://opj.ces.uc.pt/portugues/relatorios/relatorio_Tutelar.html>. [Consultado em 24/06/2015];

Perista, H., Cardoso, A., Silva, M. e Carrilho, P. (2012). Delinquência e Violência Juvenil em Portugal. [Em Linha]. Disponível em <http://www.youprev.eu/pdf/YouPrev_NationalReport_PT.pdf>. [Consultado em 06/03/2015];

Reis, V. (2009). Crianças e jovens em risco - contributos para a organização de critérios de avaliação de fatores de risco. Tese de Doutoramento, Universidade de Coimbra;

Santos, B. (2004). Os Caminhos Difíceis da “nova” justiça tutelar educativa – uma avaliação de dois anos de aplicação de Lei Tutelar Educativa [Em Linha]. Disponível <http://www.dgpj.mj.pt/sections/leis-da-justica/pdf-leis2/dl-133-1999/downloadFile/file/L_133_1999.pdf?nocache=1181295703.2>. [Consultado em 27/05/2015];

Thompson, W. e Bynum, J. (2010) *Juvenile Delinquency – A Sociological Approach*, 8ªEd. Boston: Allyn & Bacon;

Tomás, C. (2012). Um roteiro pela história dos direitos da criança. *Alicerces*, Ano V, nº5 março, pp.15-22;

Tomás, C. e Fonseca, D. (2004). Crianças em Perigo: O Papel das Comissões de Protecção de Menores em Portugal*, *Dados*, Vol.47,nº2, pp. 382-408;

Weerman, Lovegrove e Thornberry (2015). Gang membership transitions and its consequences: Exploring Changes related to joining and leaving gangs in two countries. *European Journal of Criminology*, Vol. 12 (1), pp. 70-91;

Wilkstrom, P. e Treiber, K. (2009). Violence as Situational Action. *International Journal of Conflict and Violence*, Vol.3 (1), pp. 75-96;

Yeboah, D. A. (2008). *Research Methodologies in Criminology*. New York, Nova Science Publisher;

V – ANEXOS

Anexo A. Organizações oficiais em contexto Nacionais/Internacionais

Organizações Oficiais Internacionais, Redes, Programas, Projetos

INTERNACIONAL

Child Rights Information Network (CRIN)

The European Network of Ombudsman (ONOC)

EUROCHILD

European Children's Network (EURONET)

European Network of Masters in Children's Rights

European Network of National Observatories on Childhood

European Network of National Observatories on Childhood (CHILDON)

Global Movement for Children

International Research Network (Childwatch)

Save the Children

The Bernard Leer Foundation

UNICEF (Conselho Economico e Social o Fundo de Emergência das Nações Unidas para as Crianças)

NACIONAL

CEDIC, Universidade do Minho

Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco

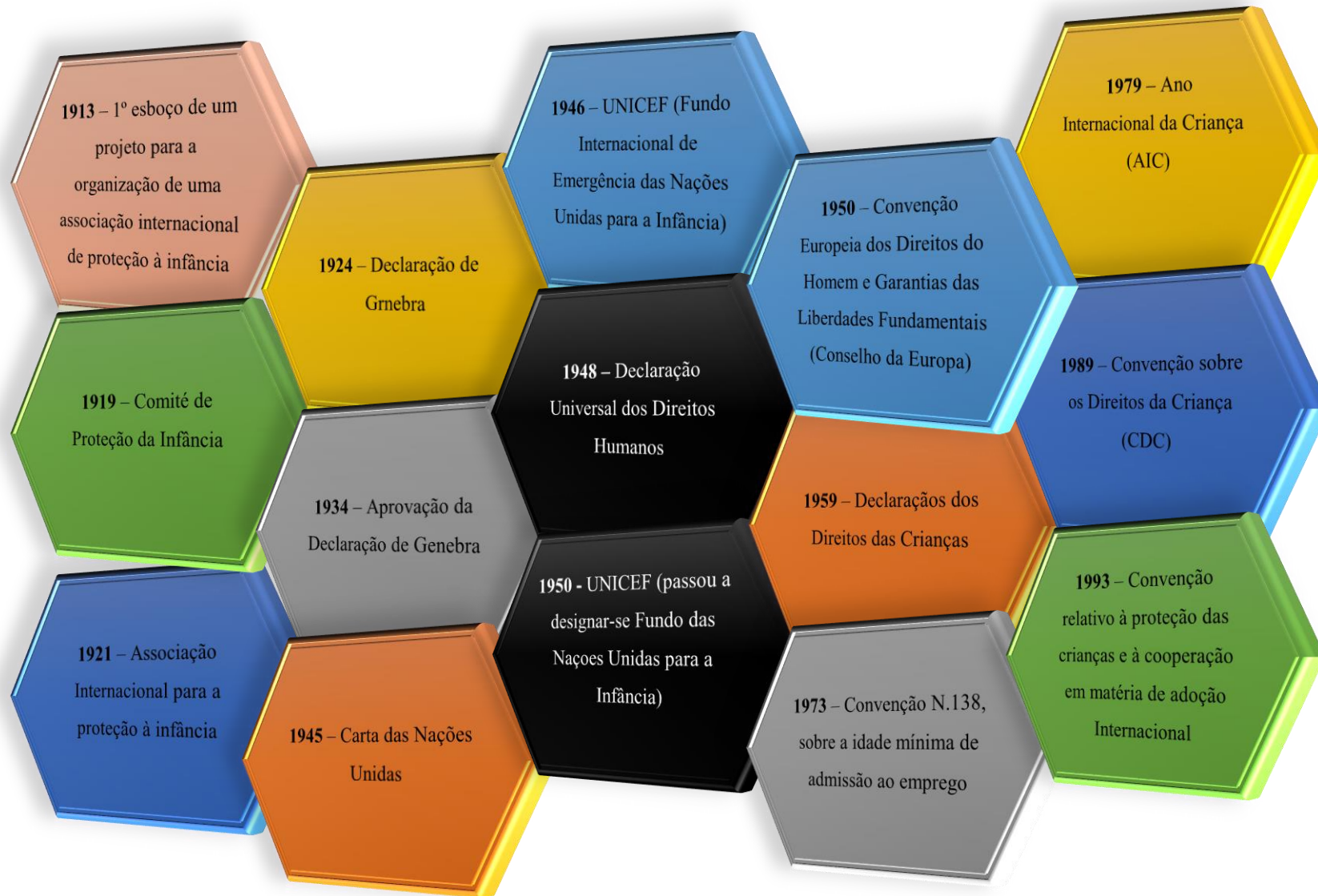
Espaço a Brincas – “Uma Viagem pelos Direitos da Criança”, Câmara Municipal de Lisboa

Gabinete de Documentação e Direito Comparado (GDCC)

Instituto de Apoio à Criança (IAC)

UNICEF Portugal

Anexo B. Evolução dos Direito da Criança ao longo dos tempos





Anexo C. Instrumentos, regras, recomendações em matéria de prevenção de delinquência e da administração da justiça de crianças e jovens

Instrumentos Internacionais, regras, recomendações em matéria de prevenção de delinquência e administração da justiça de crianças e jovens

Regras de Beijing (Regras Mínimas para a Administração da Justiça de Menores), Nações Unidas

Recomendações N.ºR(87)20 e N.ºR(88)6, do Conselho da Europa

Diretrizes de Riade (Diretrizes para a prevenção da delinquência juvenil), Nações Unidas

Regras de Tóquio (Regras Mínimas para o Desenvolvimento de Medidas Não Privativas de Liberdade), Nações Unidas

Regras de Havana (Regras mínimas para a proteção de menores privados de liberdade), Nações Unidas

Diretrizes de Viena (Diretrizes para Ações Relativas à Crianças no Sistema de Justiça Criminal), Conselho Económico e Social das Nações Unidas

Recomendação Rec(2001)1532, Conselho da Europa, Conselho da Europa, Assembleia Parlamentar

Recomendação Rec(2003)13 do Conselho da Europa, Conselho da Europa

Recomendação Rec(2003)20 do Conselho da Europa, Conselho da Europa

Parecer “A Prevenção da Delinquência Juvenil, as formas de tratamento da mesma e o papel da justiça de menores na união europeia”, Comité Económico e Social Europeu (CESE) da União Europeia

Observação Geral N.º10: os Direitos das Crianças nos Sistemas de Justiça de Menores, Nações Unidas

Resolução ECOSOC 2007/23 sobre a Reforma da Justiça de Crianças e Jovens, Conselho Económico e Social das Nações Unidas

Recomendação (2008)11, Comité de Ministros

Resolução sobre Direitos Humanos na Administração da Justiça, em particular da Justiça para Menores, Assembleia-Geral das Nações Unidas

Anexo D. Cronograma de Planificação da Investigação

Anexo E. Questionário do estudo Internacional Self- Reported Delinquency na sua
3ª versão (ISRD-3)

Não é possível divulgar o instrumento até ser realizado o passe do ISRD-3 e publicados os resultados finais.

São questões de propriedade intelectual e conflito de interesses: qualquer um poderia consultar o instrumento na internet e realizar um estudo sem autorização do Steering Comitte do ISRD-3.

Anexo F. Pedido de autorização à instituição de ensino

Ex^{mo.} Sr.(a) Presidente do Conselho Executivo,

Está em curso um estudo internacional sobre o comportamento social dos jovens - *International Self-Report on Delinquency – ISRD3*. Trata-se de uma investigação em mais de 30 países sobre o comportamento social dos adolescentes, incluindo experiências de infração e vitimação, fatores de risco e proteção, e políticas públicas em torno destes fenómenos.

O Núcleo de Estudos em Administração e Políticas Públicas (NEAPP) da Escola de Economia e Gestão, o Centro de Investigação em Estudos da Criança (CIEC) e o Centro de Investigação em Psicologia (CIPSI) da Universidade do Minho, além do grupo de investigação em Criminologia da Universidade Fernando Pessoa (UFP) representam Portugal na 3ª edição deste estudo.

A primeira edição foi realizada nos anos 90 em 13 países, incluindo Portugal, e a segunda edição em 2006, em 31 países, tendo a sua escola participado neste estudo.

Em cada uma destas edições é realizado um relatório final do estudo para depois se proceder à comparação de resultados entre os países envolvidos. A comparação internacional sistemática dos resultados permite conhecer o comportamento social dos jovens das sociedades ocidentais e acompanhar a sua evolução. A compreensão das suas dinâmicas permite desenvolver estratégias e políticas concertadas de prevenção de comportamentos de risco e de delinquência.

O ISRD 3 será coordenado pela Doutora Sílvia Mendes, professora associada da Universidade do Minho e diretora do NEAPP, realizando-se nos meses de março e junho deste ano, em contexto escolar.

Este estudo baseia-se num questionário anónimo, cujo preenchimento ronda os 30 minutos, dirigido a uma amostra aleatória dos alunos portugueses dos 7º, 8º, 9º anos de escolaridade, a responder dentro da sala de aula. Um investigador ou assistente estará presente na sala de aula para explicar o objetivo do estudo e esclarecer eventuais dúvidas.

O estudo cumpre os requisitos éticos e deontológicos aplicáveis, assegurando-se a confidencialidade e anonimato dos dados dos alunos, bem como das escolas, estando garantida a impossibilidade de associação dos resultados às escolas.

Tendo obtido a autorização necessária do Ministério da Educação, vimos, por este meio, solicitar de novo a vossa participação para podermos dar continuidade a este projeto de investigação em Portugal.

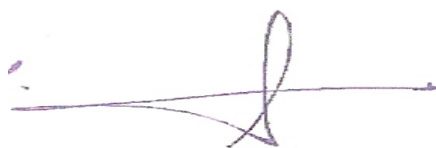
Na eventualidade da vossa disponibilidade, ser-vos-ão prestadas informações mais específicas sobre o processo de recolha de dados e outras que entenda pertinentes. Em qualquer caso, o preenchimento do questionário pelos alunos será calendarizado de acordo com as vossas indicações, garantindo-se assim que não haverá qualquer interferência com as atividades curriculares ou com a realização de testes ou exames escolares.

Caso esteja disponível para que o seu estabelecimento de ensino participe neste projeto, pedimos o favor de responder a esta mensagem por esta via. Se pretender informações adicionais, por favor contacte-nos por correio eletrónico para o endereço acima referido ou telefonicamente para os nº 253 601 947 (Braga) ou 225071300 (Porto).

Na expectativa da V. disponibilidade, subscrevemo-nos atentamente.

Porto, 9 de março de 2015

Com os melhores cumprimentos,



Doutora Gloria Alises Fernández-Pacheco
Investigadora responsável na UFP- Porto

Anexo G. Declaração de Consentimento Informado

Carta de Autorização dos Encarregados de Educação

Caro Encarregado de Educação,

Está em curso um estudo internacional sobre o comportamento social dos jovens - *International Self-Report on Delinquency – ISRD3*. Trata-se de uma investigação em mais de 30 países sobre o comportamento social dos adolescentes, incluindo experiências de infração e vitimação, fatores de risco e proteção, e políticas públicas em torno destes fenómenos.

O Núcleo de Estudos em Administração e Políticas Públicas (NEAPP) da Escola de Economia e Gestão, o Centro de Investigação em Estudos da Criança (CIEC), o Centro de Investigação em Psicologia (CIPSI) da Universidade do Minho, e o grupo de estudos em Criminologia da Universidade Fernando Pessoa (UFP) do Porto, representam Portugal na 3ª edição deste estudo.

A primeira edição foi realizada nos anos 90 em 13 países e a segunda edição em 2006, em 31 países, ambas com a participação de Portugal. Em cada uma destas edições é realizado um relatório final do estudo para depois se proceder à comparação de resultados entre os países envolvidos. A comparação internacional sistemática dos resultados permite conhecer o comportamento social dos jovens das sociedades ocidentais e acompanhar a sua evolução. A compreensão das suas dinâmicas permite desenvolver estratégias e políticas concertadas de prevenção de comportamentos de risco e de delinquência.

Este estudo baseia-se num questionário anónimo, cujo preenchimento ronda os 30 minutos, dirigido a uma amostra aleatória mais de 2000 alunos portugueses dos 7º, 8º, 9º anos de escolaridade, a responder dentro da sala de aula. Um investigador ou assistente estará presente na sala de aula para explicar o objetivo do estudo e esclarecer eventuais dúvidas.

O estudo cumpre os requisitos éticos e deontológicos aplicáveis, assegurando-se a confidencialidade e anonimato dos dados dos alunos, bem como das escolas.

Tendo obtido a autorização necessária do Ministério da Educação e do Estabelecimento de Ensino frequentado pelo seu filho(a), vimos, por este meio, solicitar a sua autorização para que o seu filho(a) possa participar neste inquérito, no âmbito da sua administração à turma em que se insere.

O estudo, o seu propósito e âmbito, serão explicados aos alunos, garantindo-se a sua compreensão do mesmo. A participação do seu filho(a) é, obviamente, voluntária. O questionário é anónimo: não é requerido ao seu filho(a) que se identifique, pelo que não será possível estabelecer qualquer associação entre ele(a) e as suas respostas. A informação obtida será usada única e exclusivamente para fins de investigação académica. Estamos apenas interessados em conhecer o comportamento social dos jovens, enquanto grupo etário e não individualmente. Não será recolhida qualquer outra informação sobre o seu filho através da escola.

Em Portugal, esta investigação será realizada a partir entre março e junho de 2015 e será coordenada pela Doutora Sílvia Mendes, investigadora responsável e Diretora do NEAPP. Um investigador ou assistente estará presente na sala de aula do seu filho(a) para explicar o objetivo do estudo e esclarecer eventuais dúvidas.

Caso pretenda obter informações adicionais, agradecemos que nos contacte por correio eletrónico para neapp@eeg.uminho.pt / gfpalises@ufp.pt ou telefonicamente para o nº 253 601 947 ou 225071300. Se tiver objeções à participação do seu filho(s) no estudo em causa, solicitamos que preencha o destacável desta mensagem e envie para ISRD3, NEAPP, Escola de Economia e Gestão, Universidade do Minho, Campus Gualtar, 4710-057 Braga, PORTUGAL, ou que nos contacte por correio eletrónico para neapp@eeg.uminho.pt / gfpalises@ufp.pt, informando da sua oposição, até 15 de março de 2015.

A participação do seu filho(a) é muito importante para podermos compreender o comportamento social dos jovens portugueses, e intervir de forma preventiva nos fatores que condicionam os comportamentos de risco.

Porto, 1 de março de 2015

Com os melhores cumprimentos,



Doutora Gloria Alises Fernandez-Pacheco
(investigadora responsável na UFP- Porto)

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Designação do Estudo (em português):

International Self-Report on Delinquency – ISRD3

Eu, abaixo-assinado (nome completo) -----

-----,

responsável pelo participante no projecto (nome completo) -----

-----, compreendi a explicação que me foi fornecida acerca da sua participação na investigação que se tenciona realizar, bem como do estudo em que será incluído. Foi-me dada oportunidade de fazer as perguntas que julguei necessárias, e de todas obtive resposta satisfatória.

Tomei conhecimento de que a informação ou explicação que me foi prestada versou os objectivos e os métodos. Além disso, foi-me afirmado que tenho o direito de recusar a todo o tempo a sua participação no estudo, sem que isso possa ter como efeito qualquer prejuízo pessoal.

Por isso, consinto em participar no estudo em causa.

Data: ____/_____/20__

Assinatura do Responsável pelo participante no projecto: _____

O Investigador responsável:

Nome: Doutora Gloria Alises Fernandez-Pacheco (investigadora responsável na UFP- Porto)



Assinatura:

Comissão de Ética da Universidade Fernando Pessoa